



# **Prefeitura Municipal de Encruzilhada — BA**

# **Diário Oficial do Município**

## SUMÁRIO

### **EXECUTIVO**

---

CARTA CONVITE Nº 001/2017.

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

EXTRATO DE CONTRATO/ ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017/ HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2017**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, após análise das propostas apresentadas, decidiu **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** Contratação de empresa para contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de caminhões caçambas (coleta do lixo) e caminhões de carroceria (transporte de feirantes). Modalidade Carta Convite à empresa **CM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 10.680.553/0001-96**. Obedecendo às disposições contidas no edital, elaborado com base na Lei 8.666/1993, com as alterações da Lei 8.883/1994.

Encruzilhada – Bahia - Em, 03 de março de 2017.

---

**Wekisley Teixeira Silva**  
Prefeito Municipal

---

**EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017**

**CONVITE Nº 001/2017**

**CONTRATO Nº 065/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

**CONTRATADA:** CM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

**CNPJ N.º** 10.680.553/0001-96

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS (COLETA DO LIXO) E CAMINHÕES DE CARROCERIA (TRANSPORTE DE FEIRANTES).

**Dotação Orçamentária:**

**Entidade:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

**Órgão:**

**08 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO.**

**10 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**Unidade:**

**01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO**

**01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Classificação Programática:**

**0801.1545200102.057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA.**

**1001.2060500052.068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Classificação Econômica:**

**33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**VALOR R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**

**VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias**

**ASSINATURA: 03/02/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017****INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017****CONTRATO Nº 062/2017****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA****CNPJ Nº 13.907.373/0001-92****CONTRATADO: SOUSA DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS****CNPJ nº 20.057.751/0001-51****OBJETO:** Prestação serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica.**DOTAÇÃO:****Entidade:****1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA****Órgão:****02 - GABINETE****04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Unidade:****01 – GABINETE****01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Total Projeto/Atividade:****0201.0412200022.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO****0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO****3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA****VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).****VIGENCIA:** 11 (onze) meses**ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2017.

---

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017**tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das diversas Secretarias desta Prefeitura. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora (s) a (s) Licitante (s): a empresa **JOSÉ CARLOS SANTOS OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 26.679.496/0001-65**, vencedor dos lotes 36, 37; a empresa **NATÁLIA SILVA SANTOS, CNPJ Nº 06.132.423/0001-41**, vencedor dos lotes 01, 02, 05, 06, 11, 12, 33, 34; a empresa **ROZILENE MARINHO NOGUEIRA, CNPJ Nº 06.956.319/0001-71**, vencedor dos lotes 09, 10, 15 ao 18, 31, 32; a empresa **CENTRAL DAS CARNES COMÉRCIO EIRELLI ME, CNPJ Nº 10.987.560/0001-35**, vencedor dos lotes 21 ao 30; a empresa **BRUNO SANTOS NASCIMENTO, CNPJ Nº 10.724.863/0001-65**, vencedor dos lotes 03, 04, 07, 08, 13, 14, 19, 20, 35, 36 e a empresa **ALIMENTOS SUDOESTE LTDA-ME, CNPJ nº 26.996.811/0001-88**, vencedor dos lotes 39 e 40.

Encruzilhada - Bahia, 03 de fevereiro de 2017.

---

**Marcos Aurélio Oliveira Matos**

Pregoeiro

---

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**. Sendo o objeto da licitação Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das diversas Secretarias desta Prefeitura. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, o Prefeito **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedora a Licitante: a empresa **JOSÉ CARLOS SANTOS OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 26.679.496/0001-65**, vencedor dos lotes 36, 37; a empresa **NATÁLIA SILVA SANTOS, CNPJ Nº 06.132.423/0001-41**, vencedor dos lotes 01, 02, 05, 06, 11, 12, 33, 34; a empresa **ROZILENE MARINHO NOGUEIRA, CNPJ Nº 06.956.319/0001-71**, vencedor dos lotes 09, 10, 15 ao 18, 31, 32; a empresa **CENTRAL DAS CARNES COMÉRCIO EIRELLI ME, CNPJ Nº 10.987.560/0001-35**, vencedor dos lotes 21 ao 30; a empresa **BRUNO SANTOS NASCIMENTO, CNPJ Nº 10.724.863/0001-65**, vencedor dos lotes 03, 04, 07, 08, 13, 14, 19, 20, 35, 36 e a empresa **ALIMENTOS SUDOESTE LTDA-ME, CNPJ nº 26.996.811/0001-88**, vencedor dos lotes 39 e 40.

Encruzilhada - Bahia, 01 de março de 2017.

---

**Wekisley Teixeira Silva**  
Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**CONTRATO Nº 037/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

**CNPJ Nº 13.907.373/0001-92**

**CONTRATADO: JOSÉ CARLOS SANTOS OLIVEIRA - ME**

**CNPJ nº 26.679.496/0001-65**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das diversas Secretarias desta Prefeitura.

**DOTAÇÃO:**

Entidade:

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

Órgão:

**02 - GABINETE**

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICO.**

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Unidade:

**01 - GABINETE**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICO.**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Total Projeto/Atividade:

**0201.0412200022.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**

**0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**0501.1236100062.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**0501.1236200062.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

**0501.1236500062.017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR**

**0501.1236500062.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR**

**0501.1236500062.044 - MANUTENÇÃO DE CRECHES**

**0601.1030200112.033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE**

**0601.1030200112.036 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES**

**0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0801.1545100102.053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS**

**1001.2060500052.068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

**VIGENCIA:** 10 (dez) meses

**ASSINATURA:** 01 de março de 2017

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**CONTRATO Nº 038/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

**CNPJ Nº 13.907.373/0001-92**

**CONTRATADO: NATALIA SILVA SANTOS - ME**

**CNPJ nº 06.132.423/0001-41**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das diversas Secretarias desta Prefeitura.

**DOTAÇÃO:**

Entidade:

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

Órgão:

**02 - GABINETE**

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**05 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICO.**

**10 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Unidade:

**01 - GABINETE**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICO.**

**01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Total Projeto/Atividade:

**0201.0412200022.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**

**0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**0501.1236100062.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**0501.1236200062.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

**0501.1236500062.017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR**

**0501.1236500062.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR**

**0501.1236500062.044 - MANUTENÇÃO DE CRECHES**

**0601.1030200112.033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE**

**0601.1030200112.036 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES**

**0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0801.1545100102.053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS**

**1001.2060500052.068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**VALOR TOTAL: R\$ 145.373,00** (cento e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais), referente aos lotes 1, 2, 5, 6, 11, 12, 33 e 34.

**VIGENCIA:** 10 (dez) meses

**ASSINATURA:** 01 de março de 2017

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

**CONTRATO Nº 039/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

**CNPJ Nº 13.907.373/0001-92**

**CONTRATADO:** BRUNO SANTOS NASCIMENTO - ME

**CNPJ nº 10.724.863/0001-65**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das diversas Secretarias desta Prefeitura.

**DOTAÇÃO:**

Entidade:

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

Órgão:

**02 - GABINETE**

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO.**

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Unidade:

**01 - GABINETE**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO.**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Total Projeto/Atividade:

**0201.0412200022.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**

**0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**0501.1236100062.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**0501.1236200062.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

**0501.1236500062.017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR**

**0501.1236500062.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR**

**0501.1236500062.044 - MANUTENÇÃO DE CRECHES**

**0601.1030200112.033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE**



0601.1030200112.036 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES  
0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0801.1545100102.053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO  
E SERV. PUBLICOS  
1001.2060500052.068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE  
AGRICULTURA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 113.155,50 (cento e treze mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos lotes 03, 04, 07, 08, 13, 14, 19, 20, 35 e 36.

VIGENCIA: 10 (dez) meses

ASSINATURA: 01 de março de 2017

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

CNPJ Nº 13.907.373/0001-92

CONTRATADO: ROZILENE MARINHO NOGUEIRA - ME

CNPJ nº 06.956.319/0001-71

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das diversas Secretarias desta Prefeitura.

DOTAÇÃO:

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

02 - GABINETE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICO.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade:

01 - GABINETE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICO.

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Total Projeto/Atividade:

0201.0412200022.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO  
0501.1236100062.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
0501.1236200062.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO  
0501.1236500062.017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR  
0501.1236500062.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR  
0501.1236500062.044 - MANUTENÇÃO DE CRECHES  
0601.1030200112.033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE  
0601.1030200112.036 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES  
0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0801.1545100102.053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS  
1001.2060500052.068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 78.391,00 (setenta e oito mil trezentos e noventa e um reais), referente aos lotes 09, 10, 15, 16, 17, 18, 31, 32.

VIGENCIA: 10 (dez) meses

ASSINATURA: 01 de março de 2017

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CONTRATO Nº 041/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

CNPJ Nº 13.907.373/0001-92

CONTRATADO: CENTRAL DAS CARNES COMÉRCIO EIRELI-ME

CNPJ nº 10.987.560/0001-35

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das diversas Secretarias desta Prefeitura.

DOTAÇÃO:

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

02 - GABINETE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICO.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade:

01 - GABINETE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO.  
01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Total Projeto/Atividade:  
0201.041220022.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO  
0401.041220032.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO  
0501.1236100062.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
0501.1236200062.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO  
0501.1236500062.017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR  
0501.1236500062.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR  
0501.1236500062.044 - MANUTENÇÃO DE CRECHES  
0601.1030200112.033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE  
0601.1030200112.036 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES  
0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0801.1545100102.053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS  
1001.2060500052.068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais), referente aos lotes 21 ao 30.

VIGENCIA: 10 (dez) meses

ASSINATURA: 01 de março de 2017

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**CONTRATO Nº 042/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

**CNPJ Nº 13.907.373/0001-92**

**CONTRATADO: ALIMENTOS SUDOESTE LTDA - ME**

**CNPJ nº 26.996.811/0001-88**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das diversas Secretarias desta Prefeitura.

**DOTAÇÃO:**

Entidade:

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

Órgão:

**02 - GABINETE**

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**05 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO.**

**10 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Unidade:

**01 – GABINETE**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO.**

**01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Total Projeto/Atividade:

**0201.0412200022.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**

**0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**0501.1236100062.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**0501.1236200062.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

**0501.1236500062.017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR**

**0501.1236500062.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR**

**0501.1236500062.044 - MANUTENÇÃO DE CRECHES**

**0601.1030200112.033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE**

**0601.1030200112.036 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES**

**0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0801.1545100102.053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS**

**1001.2060500052.068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**VALOR TOTAL: R\$ 31.867,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais), referente aos lotes 39 e 40.**

**VIGENCIA: 10 (dez) meses**

**ASSINATURA: 01 de março de 2017**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA  
- BAHIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 013/2017.**

O Prefeito Municipal, Senhor Wekisley Teixeira Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como objeto a Locação de Imóvel Urbano, situado a Rua Lafaiete

Andrade, 18, Centro, Encruzilhada - BA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Pessoa Física o Sr. André Messias Ferreira Brito, RG nº 1003394760 SSP/BA e CPF nº 024.416.925-00 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Encruzilhada - BA, 01 de março de 2017.

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**  
**Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

036/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

013/2017

**CONTRATO 066/2017**

**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ENCRUZILHADA**

**CNPJ Nº 13.907.373/0001-92**

**LOCADOR: ANDRÉ MESSIA FERREIRA**

**BRITO**

**CPF Nº 024.416.925-00**

**OBJETO:** Locação de Imóvel Urbano, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do CAPS.

**DOTAÇÃO:**

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ

0602.1030100112.141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.36.00000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**VIGENCIA:** 10 (dez) meses

**ASSINATURA:** 01 de março de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 014/2017.**

O Prefeito Municipal, Senhor Wekislely Teixeira Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), tendo como objeto a Locação de Imóvel Urbano, situado a Rua Principal, 17 - Centro de Vila do Café, Encruzilhada - BA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Pessoa Física a Sra. Alexandra Vargas de Andrade, RG nº 10107259 71 e CPF nº 057.476.806-64 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Encruzilhada - BA, 01 de março de 2017.

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**  
Prefeito Municipal.

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

037/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

014/2017

**CONTRATO 067/2017**

**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

**CNPJ Nº 13.907.373/0001-92**

**LOCADOR: ALEXANDRA VARGES DE ANDRADE**

**CPF Nº 057.476.806-84**

**OBJETO:** Locação de Imóvel Urbano, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, para funcionamento do Sub-Prefeitura.

**DOTAÇÃO:**

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:

1 - FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ

0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.0000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)

**VIGENCIA:** 10 (dez) meses

**ASSINATURA:** 01 de março de 2017

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 015/2017.**

O Prefeito Municipal, Senhor Wekislei Teixeira Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como objeto a Locação de Imóvel Urbano, situado a Rua Amâncio Alves s/n - Baixinha - Encruzilhada - BA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Pessoa Física a Sra. Luciana Alves Rocha, RG nº 05.243.370-63 e CPF nº 884.381.985-20 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Encruzilhada - BA, 01 de março de 2017.

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA  
Prefeito Municipal.**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
038/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
015/2017**

**CONTRATO 068/2017**

**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ENCRUZILHADA**

**CNPJ Nº 13.907.373/0001-92**

**LOCADOR: LUCIANA ALVES ROCHA**

**CPF Nº 884.381.985-20**

**OBJETO:** Locação de Imóvel Urbano, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, para funcionamento da Creche Casulo Tia Ieda.

**DOTAÇÃO:**

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:

1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ

0501.1236500062.017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR

3.3.90.36.0000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**VIGENCIA:** 10 (dez) meses

**ASSINATURA:** 01 de março de 2017

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 016/2017.**

O Prefeito Municipal, Senhor Wekisley Teixeira Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), tendo como objeto a Locação de Imóvel Urbano, situado a Rua Otelino Francisco de Almeida, s/nº - Centro do Distrito de Vila do Café, Encruzilhada - BA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Pessoa Física a Sra. Joelita Alves Franca Nogueira, RG nº 09882364 78 e CPF nº 000.262.215-78 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Encruzilhada - BA, 01 de março de 2017.

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA  
Prefeito Municipal.**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

039/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

016/2017

**CONTRATO 069/2017**

**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ENCRUZILHADA**

**CNPJ Nº 13.907.373/0001-92**

**LOCADOR: JOELITA ALVES FRANCA**

**NOGUEIRA**

**CPF Nº 000.262.215-78**

**OBJETO:** Locação de Imóvel Urbano, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do CAPS do Distrito da Vila do Café.

**DOTAÇÃO:**

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA



Órgão:  
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade:  
2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ  
0602.1030100112.141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO  
PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.36.0000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

**VIGENCIA:** 10 (dez) meses

**ASSINATURA:** 01 de março de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 017/2017.**

O Prefeito Municipal, Senhor Wekisley Teixeira Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como objeto a Locação de Imóvel Urbano, situado a Avenida Vila Bahia, nº 425 - Povoado Vila Bahia, Encruzilhada - BA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Pessoa Física o Sr. Vitor Moreira de Sousa, RG nº 04.743.581-00 e CPF nº 769.405.278-34 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Encruzilhada - BA, 01 de março de 2017.

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**  
Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

040/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

017/2017

**CONTRATO 070/2017**

**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

**CNPJ Nº 13.907.373/0001-92**

**LOCADOR: VITOR MOREIRA DE SOUSA**

**CPF Nº 769.405.278-34**

**OBJETO:** Locação de Imóvel Urbano, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do CRAS do Povoado da Vila da Bahia.

**DOTAÇÃO:**

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ

0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.0000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**VIGENCIA:** 10 (dez) meses

**ASSINATURA:** 01 de março de 2017

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 018/2017.**

O Prefeito Municipal, Senhor Wekisley Teixeira Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), tendo como objeto a aquisição de urnas funerárias, mortalhas e serviços de traslado. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Pessoa Jurídica a empresa GILVAN FERREIRA CAMPOS - MEI, CNPJ Nº 12.001.923/0001-47 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal

Encruzilhada - BA, 01 de março de 2017.

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**

Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

041/2017 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 018/2017 **CONTRATO 071/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

**CNPJ Nº** 13.907.373/0001-92

**CONTRATADO:** GILVAN FERREIRA

CAMPOS - MEI

**CNPJ Nº** 12.001.923/0001-47

**OBJETO:** aquisição de urnas funerárias, mortalhas e serviços de traslado.

**DOTAÇÃO:**

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ

0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903200000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias

**ASSINATURA:** 01 de março de 2017



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**  
**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E**  
**EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

**O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A abertura da sessão será às 08 horas, do dia 16 de março de 2017, Praça Pedro Ferraz, nº 23 - Centro, Encruzilhada - BA, quando serão recebidos a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

### **1. OBJETIVO**

Registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Não serão admitidas nesta licitação a participação de pessoas:

2.1.1. Pessoas interessados que se enquadrem nas vedações previstas no paragrafo III e § 3º do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.2. Paragrafo III... *“servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”*.

2.1.3. § 3º... *“Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários”*.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

---

**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo 02**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**3.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto a Receita Municipal, Estadual, ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, CNDT Justiça do Trabalho;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo 02**);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

##### 4.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível nos **Anexos I e II** deste Edital.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48h após a fase de habilitação, em CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, no horário de 08h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo Município de Encruzilhada, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas

---

***FNDE***

*Programa Nacional de Alimentação Escolar*



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

autoridades sanitárias locais. As amostras serão avaliadas pela Coordenação do PNAE e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com o prazo de 72h para análise das amostras e expedição de laudo classificatório.

### 4.2 Ponto de Entrega

Os produtos deverão ser entregues frescos diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante expedição de Ticket assinado pela Secretária Municipal, as segundas-feiras, nas quantidades estabelecidas pela Nutricionista, responsável.

### 4.3 Período de Fornecimento

10 (dez) meses.

### 4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

### 4.5 Preço

**4.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**4.5.2** Foram utilizados para composição do preço de referencia a média do valor de cotação de agricultores familiares, **PREÇOS REGIONAL, E PREÇO DO COMÉRCIO LOCAL.**

### 4.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encruzilhada e o (s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

### 4.7 Pagamento das faturas:

**4.7.1.** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**4.7.2.** O pagamento deverá ser feito em transferência bancária com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

---

***FNDE***

*Programa Nacional de Alimentação Escolar*



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

**4.7.3.** Mediante depósito em conta bancária, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada á apresentação da Nota fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela comissão de recebimento de Alimentação Escolar ou outro órgão da Administração responsável.

**4.7.4. Para os Empreendedores Familiares Rurais** - apresentação da Nota fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela comissão de recebimento de Alimentação Escolar ou outro órgão da Administração responsável.

**4.7.5. Grupos Formais da Agricultura Familiar** - constituídos em Cooperativas e Associações – Na apresentação da Nota fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela comissão de recebimento de Alimentação Escolar ou outro órgão da Administração responsável e, juntamente com a NF comprovar através de recibo ou NF (ou equivalente) a origem do produto junto ao Produtor Rural e as DAP principal ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar do produto da origem do produto.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.3** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

### 6. RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

### 7. CONTRATAÇÃO

**7.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

**7.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme resolução Nº 25/2012 que altera a redação dos artigos 21 e 24 da resolução 38/2009.

---

**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

### 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

**8.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de dez meses;

**8.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

### 9. FATOS SUPERVENIENTES

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

---

**FNDE**

*Programa Nacional de Alimentação Escolar*





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

### 12. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Encruzilhada - BA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Encruzilhada – BA, 16 de fevereiro de 2017.

**Lazaro Gomes Cardoso**  
*PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

---

***FNDE***

*Programa Nacional de Alimentação Escolar*



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

### Anexo III – Modelo de Contrato de Compra e Venda

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2017

VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

CONTRATO N.º...../2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ferraz, 23, centro - Encruzilhada - Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**, nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do CPF nº 803.423.105-34 e da cédula de identidade nº 0787958000 SSP/BA, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE ....., verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de

---

***FNDE***

*Programa Nacional de Alimentação Escolar*



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º N.º 001/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quantidade/ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|--------------------------------|--------|--------|------------|------------|------------------------|-------------------|----------------|
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Total Projeto/Atividade:

0501.1230600062.022 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

0501.1236500062.017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR  
0501.1236500062.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR  
0501.1236600062.029 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a). O pagamento deverá ser feito em cheque nominal ou transferência bancária com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

b). Mediante depósito em conta bancária, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela comissão de recebimento de Alimentação Escolar ou outro órgão da Administração responsável.

c). Para os Empreendedores Familiares Rurais - apresentação da Nota fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela comissão de recebimento de Alimentação Escolar ou outro órgão da Administração responsável.

d). Grupos Formais da Agricultura Familiar - constituídos em Cooperativas e Associações – Na apresentação da Nota fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela comissão de recebimento de Alimentação Escolar ou outro órgão da Administração responsável e, juntamente com a NF comprovar através de recibo ou NF (ou equivalente) a origem do produto junto ao Produtor Rural e as DAP principal ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar do produto da origem do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

---

**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º Nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º. 038/2009 e Resolução nº 25/2012 pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

---

***FNDE***

*Programa Nacional de Alimentação Escolar*



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

### CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_(município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
***FNDE***

Programa Nacional de Alimentação Escolar



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2004, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, às Leis Complementares nº 123, de 2006, 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 10 DE MARÇO DE 2017**

**Horário: 08:00 horas (horário local)**

**Endereço: Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro — Encruzilhada- BA.**

### **DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de estudantes e profissionais da rede municipal e estadual de ensino da Prefeitura Municipal Encruzilhada para a realização de atividades escolares e correlatas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.1 A licitação Global, conforme tabela constante do Termo de Referência.**

**1.2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**1.2.3 Do valor global estimado 75% (setenta e cinco por cento) AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

**1.2.4 Do valor global estimado 25% (vinte e cinco por cento) EXCLUSIVA A LICITANTES QUALIFICADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1.2.5** – Os roteiros especificados no Anexo I poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que, estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha.

**1.2.6** - Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte poderá abranger localidades urbanas e rurais do município, bem como intermunicipais, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual, qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão do mesmo.

**1.2.7** - As despesas com combustíveis, motorista e manutenção, licenciamento, emplacamento e multas dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**1.2.8** – Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**1.2.9** – Toda sua documentação regular, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado;

**1.2.10** – Os veículos não poderão ultrapassar a velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

**1.2.11** – Em caso de quebra, avaria incidente, acidente de algum dos veículos locados, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir o veículo faltoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.2.12**– Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o Licitante Vencedor ficará obrigado a transportar os alunos nos sábados letivos, caso ocorra à necessidade de cumprir a compensação dos dias letivos, por motivos alheios a vontade da Administração e não constantes deste edital.

**1.2.13** - A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

**1.2.14** - Os veículos locados com seus respectivos motoristas descritos no anexo IX deste contrato poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, respeitadas as limitações legais, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto desta licitação, por esta administração, a empresa será avisada, com 48 horas de antecedência da data solicitada.

**1.2.15** – A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

**1.2.16** - O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de 10 (dez) meses, prorrogáveis na forma da art. 57, II da lei 8666/93.

**1.2.17**- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços - Anexo III deste Edital.

**1.2.18** - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.2.19** - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

**1.2.** -Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.2.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.2.2.** ANEXO II – Modelo Proposta

**1.2.3.** ANEXO III- Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

**1.2.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2008).

**1.2.5.** ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

9.854/99)

**1.2.6. ANEXO VI** - Minuta do contrato

**1.2.7. ANEXO VII** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**1.2.8. ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**1.2.9. ANEXO IX** – PLANILHA - ROTEIROS

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2008, e decretos regulamentadores;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.8.** Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.11.** No Caso de Cooperativas será exigido: Ata de Assembleia de Constituição, Estatuto Social e certidão negativa da OCEB (sindicato e organização das cooperativas do estado da Bahia). E também de Conformidade com a Lei das Cooperativas, nº 12.690/12 no Artigo 7º parágrafo 6º, além dos outros artigos pertinentes.

**2.2.12.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Encruzilhada - Bahia, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da

3

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade

**2.2.13.** Deverá constar nos documentos de Credenciamento Declaração fornecida pela Licitante (Comissão de Licitação) que adquiriu e tomou conhecimentos da documentação constantes do Edital em referência

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**2.4.** Poderão participar da licitação as empresas que apresentarem na fase de credenciamento caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

Conforme artigo 56 da Lei Federal 8.666/93

**2.5.** Apresentação do atestado da visita técnica (CREDENCIAMENTO)

**2.6.** AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA 06.03.2017 e será realizada em 08.03.2017 às 08:00, na Secretaria Municipal de Educação. Para ser realizado pelo Seu responsável técnico como segue: O responsável técnico, (Bacharel em Administração) com o contrato devidamente registrado no CRA, juntamente com as certidões de registro e as RCA – Registro de Comprovação de Aptidão, e o CAT..

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.2.3.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, ou Carta de Credenciamento (Anexo III), (nos dois casos com firma reconhecida) atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, exceto os atos de realização exclusiva dos sócios nos termos deste edital, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.2.4.** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, o Licitante deverá declarar formalmente, esta sua condição, além de declarar também, se existe na sua documentação de habilitação algum documento com restrição, conforme o caso, conforme preceitua a Lei Complementar 123/06 e 147/2014;

**3.2.5.** Em se tratando de Cooperativas apresentarem todos os documentos solicitados e ainda a Ata específica para participar do certame conforme estabelecido na Lei nº 12.690 no Artigo 7º parágrafo 6º; além dos outros artigos pertinentes;

**3.2.6.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (Anexo IV) previstas neste edital e os envelopes da "Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas;

**3.2.7.** - O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

**3.2.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;  
Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo) **No Credenciamento;**

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei complementar 147, de 2014, **No Credenciamento.**

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006,



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

*Nota explicativa: Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).*

**4.1.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

**4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA- BA**

PREGÃO Nº 017/2017

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA- BA**

PREGÃO Nº 017/2017

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº XXXX

**4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, com os demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 <sup>6</sup>



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.2.2.** A planilha de preços deverá vir acompanhada de Composição de Custos das linha inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, alimentação, combustíveis, manutenção, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;

**5.1.2.3.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**5.1.2.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para a prestação de serviços do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

**5.1.2.5.** O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente**, que prestará os serviços em perfeita consonância com as descrições indicadas nos Anexos II e IX deste edital, sob pena de desclassificação;

**5.1.2.6.** A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei;

**5.1.2.7.** A Supervisão da prestação de serviços de locação de veículos do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da e pelo Departamento de Orientação e Fiscalização do Trânsito – DEOTRAN;

**5.1.2.8.** . Caso o(s) item(s), ofertado(s) pela empresa vencedora de menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será (ão) convocada(s) a empresa subsequente, na ordem de classificação, para a prestação de serviços dos item (ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

**5.1.2.9.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão;

**5.1.2.10.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

**5.1.2.11.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei.

**5.1.3.** Prazo do prestação de serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total **global, conforme subitens 1.2.3 e 1.2.4.**

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da

9

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### **9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** o caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g.** No caso de exercício de atividade de **2015**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93.

### 9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, INSS (conjunta), mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d.** Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**g.** Prova de idoneidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

**h.** Prova de probidade administrativa, Cadastro Nacional de Condenação Civil por ato de improbidade administrativa, disponível no portal CNJ.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** No caso de licitação para aquisição de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**b.5.** Certidão negativa de Protesto de Títulos da sede do licitante, expedida a menos de 30 dias da abertura da Proposta;

**b.6.** Declaração, em papel timbrado do licitante, devidamente assinada pelo Dirigente/Sócio e pelo Contador qualificados, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente ao exercício de 2015.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,00:

ILC= AC/PC

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0,5.:



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

$$IEG = (PC + ELP)/AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo.

AT = Ativo Total

c. b2) A exigência acima se aplica também, para empresas optantes pelo Simples.

### 9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Relação do corpo técnico administrativo que estará disponível para condução dos serviços que são objeto desta licitação.

b. , Os licitantes deverão declarar formalmente a disponibilidade e dos veículos ao futuro contrato, assinada pelo sócio responsável pela empresa licitante, sob as penas da Lei, juntamente com a Certidão de IPVA em nome da empresa, emitida pelo órgão competente no prazo de validade:

c. Prova de registro da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), (Bacharel em Administração), no Conselho Regional de Administração – CRA - BA, em plena validade. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CRA - BA, sob pena de inabilitação da Licitante; No registro do CRA da empresa, obrigatoriamente deverá constar as seguintes categorias, sob pena de inabilitação: transporte escolar e locação de veículos com condutor;

d. Possuir a empresa em seu quadro permanente, na data prevista, para entrega da proposta, profissional de nível superior (Bacharel em Administração), ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA), através do ato constitutivo da empresa por suas alterações, no caso do profissional ser sócio da mesma ou através da carteira de trabalho ou ficha do empregado, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida das partes e devidamente registrada no CRA, com a apresentação da devida certidão de registro e de quitação no referido órgão e a RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e a carteira de identificação emitida pelo CRA; assim como a CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do Administrador Responsável Técnico da Empresa;

e. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem o assinou juntamente com assinatura do seu responsável técnico, (Bacharel em Administração) com o contrato devidamente registrado no CRA, juntamente com as certidões de registro e as RCA – Registro de Comprovação de Aptidão, assim como a publicação da homologação e extrato do contrato no Diário Oficial do Município onde prestou os serviços;

f. Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de pelo menos **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, mediante apresentação da Certidão Simplificada da JUCEB com validade de 30 ( trinta) dias da data da Licitação

g. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme

13

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

modelo anexo a este Edital.

### Documentação Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
- b) Os proponentes deverão declarar formalmente no ato licitatório, a concordância em manter nos limites do Município de Encruzilhada, uma garagem para a guarda e manutenção dos veículos que ficarão à disposição dos serviços a serem contratados, no qual, também, será instalado um escritório de apoio da empresa, sendo disponibilizado, o prazo máximo de trinta dias para a instalação da garagem/escritório acima mencionada, com firma reconhecida;
- c) Documento assinado pelo representante legal, com firma reconhecida, declarando expressamente que utilizará veículo (s) padronizado (s) e pessoal qualificado, em condições de atender as exigências do Código Brasileiro de Trânsito;
- d) Declaração de disponibilidade do veículo quando convocado pelo Município, para a prestação dos serviços, com firma reconhecida;
- e) Cópia autenticada do demonstrativo da empresa em que esta possui em seu ativo permanente a rubrica veículos para a execução dos serviços a serem prestados, pelo Balanço Patrimonial;
- f) **A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na Lei 8.666/93;**
- g) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 48 horas antes da abertura do certame, não aceitando sob hipótese nenhuma autenticação no momento da Licitação, sob pena de desclassificação;
- h) Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 18.1 a 18.2.4 ou estando qualquer certidão vencida, a empresa que não estiver enquadrada na Lei Complementar 123/06, será inabilitada sumariamente, e as ME's e EPP's terão o prazo de Lei para apresenta-los;
- i) A concessão do prazo acima citado para as ME's e EPP's não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente. Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

**9.3.5.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na

14

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ordem de classificação.

**9.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.9.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**9.11.** Os Anexos que integram este edital deverão ter obrigatoriamente a firma reconhecida do Sócio responsável pela empresa sob pena de desclassificação e inabilitação.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de**

15

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

### **03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.**

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**,

16

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**13.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **14. DA GARANTIA**

### **15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação será de **10 (dez) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### **16. DO PREÇO**

**16.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato.

### **18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na minuta do instrumento de Contrato.

### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**19.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**19.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**19.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**19.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2025, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**19.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2025.

**19.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**19.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**19.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade:

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

Órgão:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade:

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Total Projeto/Atividade:

**0501.1236100062.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

0501.1236100062.025 - MANUT. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

0501.1236200062.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

**33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*21.1.1.1. a atuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2008, alertando-os de que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsão do art. 82 da Lei nº 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.443/1992;"*

*Trata-se de ação fundamental para garantir que apenas empresas idôneas prossigam participando das*



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

### *licitações e contratações públicas.*

**20.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2008, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.2.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.2.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.2.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.2.7.** Fizer declaração falsa;

**20.2.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) lote (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o ente público, pelo prazo de até cinco anos;

**20.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

**21.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Pça: Pedro Ferraz, nº23 – Centro, Encruzilhada - Bahia**, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

**21.13.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Município de ENCRUZILHADA - BAHIA.

**21.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Pça: Pedro Ferraz, nº23 – Centro** nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

**21.15.** Em caso de cobrança pela aquisição de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2008.

**21.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2008, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.17.** As partes elegem o Foro da Cidade de Encruzilhada - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**ENCRUZILHADA - Bahia, 23 de fevereiro de 2017.**

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>017/2017 |
|---|--------------------|

### **ANEXO I ESPECIFICAÇÕES**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR

#### **1. OBJETO**

1.1 contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, DURANTE O CALENDÁRIO DO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME ROTEIROS ESPECIFICADOS.**

#### **2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1** – Os roteiros especificados no **Anexo IX** poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que, estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

**2.2.** Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas no **ANEXO IX**, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão do mesmo.

**2.3.** As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**2.4** – Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

**2.5** - Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no ato da habilitação;

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

23



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

**2.6** – A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

**2.7** - Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados, Pela Secretaria Municipal de Transporte, ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

**2.8.1** – A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados, imediatamente após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora.

**2.8** - Itens a serem observados e vistoriados:

- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de pára-brisa, entre outros;
- d. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e. Dentre outros itens.

**2.9** – Os veículos deverão ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra **ESCOLAR**, na cor preta numerados de acordo com o número de veículos.

**2.10** – Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

**2.11** – Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria Municipal de Educação.

**2.12** - Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o Licitante Vencedor ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração e não constantes deste edital.

**2.13** - A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

**2.14** - Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto desta licitação, por esta administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada.

**2.15** - A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

**2.16** - O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de 10 (dez) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de **60 (sessenta)** meses, observado o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e o interesse da Administração.

**2.17** - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços - **Anexo VI** deste Edital.

**2.18** - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se necessáries de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**2.19** - É expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes e professores, nos veículos de transportes escolares, durante a realização da prestação dos serviços.

**2.20** - Todos os veículos serão vistoriados pela Secretaria Municipal de Transporte, de 3 em 3 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições de tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

**2.21** - Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria Municipal da Educação.

**2.22** - Todos os veículos deverão conter cintos de segurança em todos os assentos.

**2.23** - Todos os motoristas somente poderão conduzir os veículos devidamente fardados

### **3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** - A contratação para as locações do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### **4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS**

**4.1** Os veículos locados deverão ser substituído por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

### **5 DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES**

5.1 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

5.1.1 A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

5.2 As despesas com combustíveis, motoristas, carregadores, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

### **4 PREÇOS**





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

5.1 As empresas deverão apresentar preços de locação dos veículos por valor unitário do quilometro rodado e total para todos os veículos e roteiros, sendo que os veículos ficarão à disposição da Prefeitura, durante toda a duração do contrato;

### **7 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Conforme **Anexo IX**.

### **8 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **9 - VALOR ESTIMADO**

R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

1. Do valor global estimado 75% (setenta e cinco por cento) **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.
2. Do valor global estimado 25% (vinte e cinco por cento) **EXCLUSIVA A LICITANTES QUALIFICADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

---

**Setor de Licitação**



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

### ANEXO II

ENCRUZILHADA - Bahia, xxxx de xxxx de 2017.

À

Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 017/2017

Assunto: Proposta de Preços para a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA, DURANTE O CALENDÁRIO DO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME ROTEIROS ESPECIFICADOS.**

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA, DURANTE O CALENDÁRIO DO ANO LETIVO DE 2016, CONFORME DETALHAMENTO (ANEXO IX).**

**Valor Global R\$ .....**

ENCRUZILHADA - Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ/CARIMBO/ RESPONSÁVEL

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 28



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |                     |
|---|---------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>____/2017 |
|---|---------------------|

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Encruzilhada- Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>___/2017 |
|---|--------------------|

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

E

### ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

Encruzilhada – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |                     |
|---|---------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>____/2017 |
|---|---------------------|

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. **27 da Lei 8.666/93**, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Encruzilhada \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |                      |
|---|----------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>_____/2017 |
|---|----------------------|

MINUTA

CONTRATO Nº

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA – BAHIA E

**O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ferraz, 23, centro - Encruzilhada-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. .... brasileiro, agente político, com endereço residencial à .....nº ..... - ..... - Encruzilhada - Estado da Bahia - CEP nº ....., portador do CPF nº ..... e da cédula de identidade nº ..... SSP/....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço naAv....., s/nº cidade..... - Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG. ....SSP - BA - CPF ....., ora denominado **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 017/2017, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2004 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, , resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente prestação de serviços de Transporte de estudantes e profissionais da rede municipal e estadual de ensino da Prefeitura Municipal Encruzilhada para a realização de atividades escolares e correlatas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital nº **017/2017** – Anexo I.

§ **1º** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ **2º** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 32



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Entidade:  
**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**  
 Órgão:  
**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Unidade:  
**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Total Projeto/Atividade:  
**0501.1236100062.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
 0501.1236100062.025 - MANUT. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE  
 0501.1236200062.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO  
**33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses com o valor total de R\$ .....  
 (.....), sendo que este valor mensal poderá variar pra  
 menos ou pra mais desde que não ultrapasse o valor por Item para mais, dentro do limite de 25% que  
 a Lei 8.666/93 permite, no final do contrato.

**3.1** - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADO (A), pela aquisição dos  
 produtos, os valores unitários de cada produto, conforme tabela cláusula 01 deste contrato.

**3.2** -O preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos que, direta ou  
 indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**3.3** - O pagamento será efetuado, com base na apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, após o  
 devido atestado de realização **da prestação de serviços** pela Contratada à Contratante e que  
 constituem objeto do presente ajuste.

**3.4** - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será  
 devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de  
 tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

§ 1º – O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação  
 por escrito da Contratada, devidamente aceita pela Contratante e nos seguintes casos:

- a)** Ocorrendo motivos de força maior ou estranha à vontade da Contratada, notificada a  
 Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

§ 2º - Ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas **a** e **b** o contrato será prorrogado por igual  
 período e duração da ocorrência que tenha prejudicado a continuidade normal **da prestação de  
 serviços** contratados.

§ 3º - O contrato terminará em 31 de dezembro de 2017.

### V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do prestação de serviços  
 dos bens contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por  
 caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no  
 prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência e,  
**b)** Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto.

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 33



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- c) É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- d) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- e) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- f) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre a **prestação de serviços** contratados.

### VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;
- b) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados, dar soluções às consultas feitas, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;
- c) Indicar os locais para a entrega do objeto;
- d) Emitir cronograma de entrega produtos, datas e horários;

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

**7.1** - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas na **prestação de serviços** contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação **da prestação de serviços** ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante.

**7.2** - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

O regime de execução do futuro contrato é de empreitada por preço unitário.

- a) A CONTRATADA se compromete a realizar a **prestação de serviços** previsto neste Pregão, não podendo optar pela realização de alguns **prestação de serviços** em vinculada de outros..

**7.4** - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - Descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e modificações feitas na lei Nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria Nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**8.2** - A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA caracteriza o descumprimento total

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 34





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 2.1.

**8.3** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

**8.4** - 10% (dez por cento) sobre o valor por Item do serviço a ser contratado, em caso da recusa em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expressa;

**8.5** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

**8.6** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

**8.7** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**8.8** - Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.

**8.9** - As multas previstas nos subitens 25.3., 25.4. e 25.5. não serão aplicadas de modo cumulativo.

**8.10** - Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**8.11** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, será aplicada a CONTRATADA pelo prazo de 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**8.12** - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, será aplicada a CONTRATADA se esta der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

**8.13** - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

**8.14** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**8.15** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.16** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia não do contratado faltoso.

**8.17** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.18** - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**8.19** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.20** - Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**8.21** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**9.1** - Periodicamente, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do (a) CONTRATADO (A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) CONTRATADO (A), comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

**9.2** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do (a) CONTRATADO (A) poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

**9.3** - O (A) CONTRATADO (A) facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente **do prestação de serviços** e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

**9.4** - Em qualquer hipótese é assegurado ao (a) CONTRATADO (A) amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO**

**10.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**10.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**10.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**10.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1**- As partes elegem o Foro da Cidade de Encruzilhada - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**12.2**- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Encruzilhada – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 36



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>017/2017 |
|---|--------------------|

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial nº 017/2017, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Encruzilhada - Bahia, ..... de ..... 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>017/2017 |
|---|--------------------|

### ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da Licitação, com identificação completa)



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>017/2017 |
|---|--------------------|

| ANEXO IX                      |                 |   |       |     |     |              |              |              |
|-------------------------------|-----------------|---|-------|-----|-----|--------------|--------------|--------------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 |                 |   |       |     |     |              |              |              |
| ITEM                          | TIPO DE VEÍCULO | ROTA/LINHA  | TURNO |     |     | MÉDIA KM DIA | MÉDIA KM MÊS | MÉDIA KM ANO |
|                               |                 |   | MAT   | VET | NOT |              |              |              |
| 1                             | VAN             | ENCRUZILHADA - ÁGUA BRANCA - ENCRUZILHADA   | X     | X   | X   | 194          | 4.268        | 42.680       |
| 2                             | VAN             | ENCRUZILHADA - ESPÍRITO SANTO - ENCRUZILHADA  | X     | X   | X   | 190          | 4.180        | 41.800       |
| 3                             | VAN             | ENCRUZILHADA - PONTE DO RIO PARDO - ENCRUZILHADA  | X     | X   | X   | 240          | 5.280        | 52.800       |
| 4                             | VAN             | ENCRUZILHADA - ÁGUA PRETA - ENCRUZILHADA  | X     | X   | X   | 14           | 140          | 1.400        |
| 5                             | VAN             | ENCRUZILHADA - BATATA ENCRUZILHADA  | X     | X   | X   | 129          | 2.838        | 28.380       |
| 6                             | VAN             | ENCRUZILHADA - BREGINHO ENCRUZILHADA  | X     | X   | X   | 183          | 4.026        | 40.260       |
| 7                             | VAN             | ENCRUZILHADA - ENTRONCAMENTO ENCRUZILHADA   |       | X   |     | 71           | 1.562        | 15.620       |
| 8                             | VAN             | VILA DO CAFÉ - ENCRUZILHADA - VILA DO CAFÉ  |       | X   |     | 138          | 3.036        | 30.360       |
| 9                             | VAN             | ENCRUZILHADA - VILA DO CAFÉ - ENCRUZILHADA  | X     |     |     | 61           | 1.342        | 13.420       |
| 10                            | VAN             | ENCRUZILHADA - BREJÃO - ENCRUZILHADA  |       | X   | X   | 132          | 2.904        | 29.040       |
| 11                            | VAN             | CAJAZEIRAS - GUARIBAS - ROÇA DE CAFÉ - LAGOA DOS SANCHES - GUARIBAS - ROÇA DE CAFÉ - CAJAZEIRAS | X     |     |     | 78           | 1.716        | 17.160       |
| 12                            | VAN             | CAJAZEIRAS - GONGÁ - VEREDA - CAJAZEIRAS -  |       | X   |     | 142          | 3.124        | 31.240       |
| 13                            | VAN             | CAJAZEIRAS - LAGOA DO DOMINGÃO - CAJAZEIRAS -   | X     |     |     | 36           | 792          | 7.920        |
| 14                            | VAN             | CAJAZEIRAS - GUARIBAS - PORTO DE SANTA CRUZ - LAGOA DOS SANCHES - CAJAZEIRAS -                  |       | X   |     | 136          | 2.992        | 29.920       |
| 15                            | ÔNIBUS          | CAJAZEIRAS - MOCÓ - DOMINGÃO - CAXIAS DO SUL - CAJAZEIRAS                                       | X     | X   | X   | 97           | 2.134        | 21.340       |
| 16                            | ÔNIBUS          | CAJAZEIRAS - BREJES - JOAQUIM LACERDA - JATAÍ - CAJAZEIRAS                                      |       | X   |     | 110          | 2.420        | 24.200       |

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 39



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|    |        |  |   |   |   |     |       |        |
|----|--------|--|---|---|---|-----|-------|--------|
| 17 | VAN    | CAJAZEIRAS - COMANDANTE -<br>MAMOEIRO- CORREGO DO<br>MAMOEIRO - SOBRADO -<br>CAJAZEIRAS        |   | X |   | 119 | 2.618 | 26.180 |
| 18 | VAN    | CORREGO DO MAMOEIRO -<br>SOBRADO I - SOBRADO II  | X | X | X | 67  | 1.474 | 14.740 |
| 19 | VAN    | CAJAZEIRAS - BEIRA RIO - JATAÍ   | X | X | X | 55  | 1.210 | 12.100 |
| 20 | VAN    | CAJAZEIRAS - BEIRA RIO - JATAÍ   | X | X | X | 55  | 1.210 | 12.100 |
| 21 | VAN    | CAJAZEIRAS - VEREDA - MAMOEIRO   |   | X |   | 172 | 3.784 | 37.840 |
| 22 | VAN    | BARRA DO MOSQUITO - PORTO DE<br>SANTA CRUZ   | X | X | X | 37  | 814   | 8.140  |
| 23 | ÔNIBUS | CAJAZEIRAS - CONGÁ -<br>COMANDANTE - MAMOEIRO-<br>CORREGO DO MAMOEIRO -<br>CAJAZEIRAS          | X | X | X | 109 | 2.398 | 23.980 |
| 24 | VAN    | ASSENTAMENTO RAUL - MANOEL<br>PIMENTA - MANGERÔNE II - PIABAS<br>- NETINHO - VILA DO CAFÉ      | X | X | X | 96  | 2.112 | 21.120 |
| 25 | VAN    | PIABAS - FAZENDA DE NETINHO -<br>VILA DO CAFÉ  | X | X | X | 86  | 1.892 | 18.920 |
| 26 | VAN    | JOÃO POLINAS - JOÃO VENTURA -<br>VILA CORINA - VILA DO CAFÉ                                    | X | X | X | 147 | 3.234 | 32.340 |
| 27 | VAN    | MANGERÔNE I - TONINHO TIÃO -<br>VILA DO CAFÉ   | X | X | X | 114 | 2.508 | 25.080 |
| 28 | VAN    | RIO DO CURRAL - CABECEIRA DO<br>RIO DO CURRAL - SOSSEGO - VILA<br>DO CAFÉ                      | X | X | X | 156 | 3.432 | 34.320 |
| 29 | VAN    | FAZ DE JOÃO GOMES - FAZ MIGUEL<br>DE SISSI - FAZ JOÃO BARRETO - FAZ<br>CLAUDIONOR - V. DO CAFÉ | X | X | X | 96  | 2.112 | 21.120 |
| 30 | VAN    | SOSSEGO - DR. IVALDO -<br>MUMBUCA - VILA DO CAFÉ   | X | X | X | 120 | 2.640 | 26.400 |
| 31 | VAN    | RIO DO MEIO - CEDRO - VILA DO<br>CAFÉ  | X | X | X | 120 | 2.640 | 26.400 |
| 32 | VAN    | RIO DO MEIO - CEDRO - VILA DO<br>CAFÉ  | X | X | X | 120 | 2.640 | 26.400 |
| 33 | ÔNIBUS | RIO DO MEIO - CEDRO - VILA DO<br>CAFÉ  | X | X | X | 120 | 2.640 | 26.400 |
| 34 | VAN    | ASSENTAMENTO NOVA CANAÃ -<br>SOSSEGO I - CABECEIRA DO RIO DO<br>MEIO - VILA DO CAFÉ            | X | X | X | 96  | 2.112 | 21.120 |

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro , Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 40



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|                                      |     |   |   |   |   |             |                |                  |
|--------------------------------------|-----|---|---|---|---|-------------|----------------|------------------|
| 35                                   | VAN | ASSENTAMENTO NOVA CANAÃ -<br>SOSSEGO I - CABECEIRA DO RIO DO<br>MEIO - VILA DO CAFÉ   | X | X | X | 96          | 2.112          | 21.120           |
| 36                                   | VAN | VILA DO CAFÉ - BOA VISTA DA<br>TAPERA - ENCRUZILHADA                                  | X | X |   | 76          | 1.672          | 16.720           |
| 36                                   | VAN | MUMBUCA - FAZ GUANABARA -<br>COLATINA - FAZ JACUTINGA -<br>RULENGO - VILA DO CAFÉ     | X | X | X | 92          | 2.024          | 20.240           |
| 37                                   | VAN | ENTORNO DA VILA DO CAFÉ   | X | X | X | 80          | 1.760          | 17.600           |
| 38                                   | VAN | CEMITÉRIO DO PAU ALTO -<br>CABECEIRA DOS FEIXES - DR. CÉSAR<br>- ENTRONCAMENTO        | X | X |   | 116         | 2.552          | 25.520           |
| 39                                   | VAN | SALOBRO E VILA BAHIA  | X | X | X | 100         | 2.200          | 22.000           |
| 40                                   | VAN | TAMBURI - ASSENTAMENTO<br>PRIMAVERA - BREJÕES - FAZENDA<br>BONINA - ENTRONCAMENTO     | X | X |   | 172         | 3.784          | 37.840           |
| 41                                   | VAN | JACUTINGA - FAZ COLATINA -<br>ENTRONCAMENTO   | X | X |   | 146         | 3.212          | 32.120           |
| 42                                   | VAN | RIBEIRÃO - MUÇULINO - CAMA DE<br>VARA - BOA VISTA DA TAPERA -<br>VILA DO CAFÉ         | X | X | X | 132         | 2.904          | 29.040           |
| 43                                   | VAN | JACUTINGA - FAZ DE BARRETO -<br>BOA VISTA DA TAPERA                                   | X | X |   | 96          | 2.112          | 21.120           |
| 44                                   | VAN | CABECEIRA DO MANGERONE -<br>ABACAXI - FLORESTA -<br>MANGERONINHO - VILA BAHIA         | X | X | X | 136         | 2.992          | 29.920           |
| 45                                   | VAN | CANTA GALO - JACUTINGA - COCA -<br>FAZ MAJOR SIDRAL - NELSON<br>PERNINHA - VILA BAHIA | X | X | X | 144         | 3.168          | 31.680           |
| 46                                   | VAN | VILA BAHIA - ENTRONCAMENTO -<br>ENCRUZILHADA  |   | X |   | 139         | 3.058          | 30.580           |
| 47                                   | VAN | VILA BAHIA - ENTRONCAMENTO -<br>ENCRUZILHADA  | X |   |   | 139         | 3.058          | 30.580           |
| <b>TOTAL DIÁRIA - MENSAL - ANUAL</b> |     |   |   |   |   | <b>5500</b> | <b>120.832</b> | <b>1.208.320</b> |



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por lote, **ampla participação**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2004, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, às Leis Complementares nº 123, de 2006, 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 10 DE MARÇO DE 2017**

**Horário: 13 horas (horário local)**

**Endereço: Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro — Encruzilhada- BA.**

#### **DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a **Aquisição de mobiliários para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.1** A licitação por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.2.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.3** Os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 **ampla participação**.

**1.2.4** Os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, **exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte**.

**1.1.** -Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.1.2.** ANEXO II - Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

**1.1.3.** ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2008).

**1.1.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

1





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

**1.1.5. ANEXO V** - Minuta do contrato

**1.1.6. ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**1.1.7. ANEXO VII** – Minuta Ata Registro de Preço

**1.1.8. ANEXO VIII** – Termo de Compromisso

**1.1.9. ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2008, e decretos regulamentadores;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.8.** Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei complementar 147, de 2014;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

*Nota explicativa: Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).*

**4.1.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA- BA  
PREGÃO Nº 018/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA- BA  
PREGÃO Nº 018/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº XXXX

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **unitário e total por lote**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo do fornecimento, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total **por lote**.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**8.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### **9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** o caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. No caso de exercício de atividade de **2015**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93.

### 9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, INSS (conjunta), mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g. Prova de idoneidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

h. Prova de probidade administrativa, Cadastro Nacional de Condenação Civil por ato de improbidade administrativa, disponível no portal CNJ.

**Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

8



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**Obs.: Dispensada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo (SIMPLES NACIONAL).**

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** No caso de licitação para aquisição de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**b.** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998)

**c.** Documentos Complementares:





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

d. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital; Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.3.5.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.9.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**9.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.**

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**13.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **14. DA GARANTIA**

### **15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação será de **10 (dez) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### **16. DO PREÇO**

**16.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato.

### **18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na minuta do instrumento de Contrato.

### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**19.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**19.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**19.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**19.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**19.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2025, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**19.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2025.

**19.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.**

**19.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**19.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

02 - GABINETE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

01 - GABINETE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

0201.0412200022.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

0501.1236100062.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

0501.1236100061.008 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA

0501.1236100061.011 - EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

0501.1236200062.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

0501.1236500062.017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR

0501.1236500062.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

0501.1236500062.044 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

0501.1236100062.027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE

0601.1030200112.033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE.

0601.1030200112.036 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES

0602.1030200111.018 - REAPARELHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.0824400131.021 - EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

### DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*21.1.1.1. a autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2008, alertando-os de que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsão do art. 82 da Lei nº 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.443/1992;"*

*Trata-se de ação fundamental para garantir que apenas empresas idôneas prossigam participando das licitações e contratações públicas.*

**20.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2008, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.2.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.2.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.2.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.6.** Cometer fraude fiscal;



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

**20.2.7.** Fizer declaração falsa;

**20.2.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) lote (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o ente público, pelo prazo de até cinco anos;

**20.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Pça: Pedro Ferraz, nº23 – Centro, ENCRUZILHADA - BAHIA**, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

**21.13.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Município de ENCRUZILHADA - BAHIA.

**21.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Pça: Pedro Ferraz, nº23 – Centro** nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

**21.15.** Em caso de cobrança pela aquisição de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2008.

**21.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2008, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.17.** As partes elegem o Foro da Cidade de Encruzilhada - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**ENCRUZILHADA - Bahia, 23 de fevereiro de 2017.**

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**

Prefeito



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
018/2017 PARA  
REGISTRO DE  
PREÇO

### Lote 1 - AR CONDICIONADOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM                           | DESCRIÇÃO                   | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|-----------------------------|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1                              | Ar Condicionado 24.000 btus | UND | 2    |       |               |             |
| 2                              | Ar Condicionado 18.000 btus | UND | 3    |       |               |             |
| 3                              | Ar Condicionado 12.000 btus | UND | 3    |       |               |             |
| 4                              | Ar Condicionado 9.000 btus  | UND | 3    |       |               |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b> |                             |     |      |       |               |             |

### Lote 2 - AR CONDICIONADOS - PARTICIPAÇÃO, MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

| ITEM                           | DESCRIÇÃO                   | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|-----------------------------|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1                              | Ar Condicionado 24.000 btus | UND | 1    |       |               |             |
| 2                              | Ar Condicionado 18.000 btus | UND | 1    |       |               |             |
| 3                              | Ar Condicionado 12.000 btus | UND | 1    |       |               |             |
| 4                              | Ar Condicionado 9.000 btus  | UND | 1    |       |               |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b> |                             |     |      |       |               |             |

### Lote 3- CADEIRAS/CARTEIRAS/MESAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN.  | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------|-------|---------------|-------------|
| 1    | CADEIRA, digitador, braços reguláveis, espaldar baixo, assento e encosto articulável com design anatômico de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar confeccionada em madeira multilaminada com espessura mínima de 15mm ou em polipropileno, interligados por lamina de aço flexível ou tubo de aço de formato ablongo. Estofamento em espuma de poliuretano com espessura mínima de 50mm de espessura, injetada e moldada anatomicamente e com densidade mínima de 60kg/m3. Encosto com dimensões de 420x320mm e assento com dimensões de 450x450mm podendo variar em +/-5%. Com rodinhas. | UND. | 4    |       |               |             |

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

19



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|    |  |     |    |  |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|--|
| 2  | Cadeira Profissional, estrutura Longarina em aço Prata para 3 lugares, encosto e Assento em Plástico de Polipropileno, medidas: 1410x815x525.  | UND | 4  |  |  |  |
| 4  | Cadeiras Plásticas em Polipropileno Largura: 44 cm Altura: 89 cm Profundidade: 44 cm, com suporte de peso de 100 kg. C/ Braço  | UND | 15 |  |  |  |
| 5  | Cadeiras Plásticas em Polipropileno Largura: 44 cm Altura: 89 cm Profundidade: 44 cm, com suporte de peso de 100 kg. S/ Braço  | UND | 15 |  |  |  |
| 7  | CADEIRA, fixa, sem braços, assento e encosto separados fixados por tubo de aço industrial oval, estofamento em espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente com aprox. 40mm de espessura e densidade de 60Kg/m <sup>3</sup> , forração em ambas as faces do assento e do encosto em tecido na cor AZUL ROYAL. | UND | 15 |  |  |  |
| 9  | CADEIRA Diretor, com regulagem de altura, madeira laminada com espuma assento pneumático com regulagem de altura a gás; braços revestidos em poliuretano injetado, estrutura interna em aço, base em polipropileno de alta resistência, rodízios, sistema relax na cor azul.   | UND | 4  |  |  |  |
| 10 | Mesa diretor em MDF 1.80x0.80cm  | UND | 4  |  |  |  |
| 11 | Mesa p/ reunião c/ medidas 2.80x0.80cm em MDF com 08 cadeiras  | UND | 3  |  |  |  |
| 12 | Mesa de secretaria c/ duas gavetas e com chave 1.20x0,60 m   | UND | 28 |  |  |  |
|    | MESA REFEITÓRIO, Mesa e Banco - estrutura monobloco. Medidas da mesa: 2m x 0,6m com 02 bancos 2m x 0,3m. Tampo 15mm em MDF revestido de fórmica. Borda de 30mm em fórmica com cantos arredondados. Tubo 30cm x 30cm parede de 1,2mm. Pintura eletrostática epoxipó. Modelos: Infantil e Fundamental                      | UND | 8  |  |  |  |
| 13 | MESA de cozinha em aço tubular cromado, quadrada, com tampo de granito, bem como 4 cadeiras tubulares e cromadas com assento branco, redondo.  | UND | 3  |  |  |  |



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

|                                |  |     |   |  |  |  |
|--------------------------------|--|-----|---|--|--|--|
| 14                             | MESA p/ computador - em madeira aglomerado, medindo 740 x 400 mm, com porta teclado  | UND | 4 |  |  |  |
| 15                             | MESA de aço inoxidável, dimensão 1,00 x 0,70 x 0,85  | UND | 2 |  |  |  |
| 16                             | MESA, retangular, dimensões de 1200 x 800 x 740 mm, podendo variar em +/- 6%, 03 gavetas simples, corpo do gaveteiro em madeira aglomerada de 18 mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor padrão da unidade, frente das gavetas em madeira aglomerada de 18 mm de espessura em laminado melaminico na cor padrão da unidade, com puxadores em aço na cor cinza metálico, fechadura com chave, corrediças das gavetas em aço, tampo em aglomerado espessura 25 mm. | UND | 8 |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b> |  |     |   |  |  |  |

**Lote4- CADEIRAS/CARTEIRAS/MESAS - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQ EMPRESA**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN.  | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------|-------|---------------|-------------|
| 1    | CADEIRA, digitador, braços reguláveis, espaldar baixo, assento e encosto articulável com design anatômico de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar confeccionada em madeira multilaminada com espessura mínima de 15mm ou em polipropileno, interligados por lamina de aço flexível ou tubo de aço de formato ablongo. Estofamento em espuma de poliuretano com espessura mínima de 50mm de espessura, injetada e moldada anatomicamente e com densidade mínima de 60kg/m3. Encosto com dimensões de 420x320mm e assento com dimensões de 450x450mm podendo variar em +/-5%. Com rodinhas. | UND. | 2    |       |               |             |
| 2    | Cadeira Profissional, estrutura Longarina em aço Prata para 3 lugares, encosto e Assento em Plástico de Polipropileno, medidas: 1410x815x525.  | UND  | 2    |       |               |             |



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|    |  |     |    |  |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|--|
| 4  | Cadeiras Plásticas em Polipropileno Largura: 44 cm Altura: 89 cm Profundidade: 44 cm, com suporte de peso de 100 kg. C/ Braço  | UND | 5  |  |  |  |
| 5  | Cadeiras Plásticas em Polipropileno Largura: 44 cm Altura: 89 cm Profundidade: 44 cm, com suporte de peso de 100 kg. S / Braço   | UND | 5  |  |  |  |
| 7  | CADEIRA, fixa, sem braços, assento e encosto separados fixados por tubo de aço industrial oval, estofamento em espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente com aprox. 40mm de espessura e densidade de 60Kg/m <sup>3</sup> , forração em ambas as faces do assento e do encosto em tecido na cor AZUL ROYAL. | UND | 5  |  |  |  |
| 9  | CADEIRA Diretor, com regulagem de altura, madeira laminada com espuma assento pneumático com regulagem de altura a gás; braços revestidos em poliuretano injetado, estrutura interna em aço, base em polipropileno de alta resistência, rodízios, sistema relax na cor azul.   | UND | 2  |  |  |  |
| 10 | Mesa diretor em MDF 1.80x0.80cm  | UND | 2  |  |  |  |
| 11 | Mesa p/ reunião c/ medidas 2.80x0.80cm em MDF com 08 cadeiras  | UND | 1  |  |  |  |
| 12 | Mesa de secretaria c/ duas gavetas e com chave 1.20x0,60 m   | UND | 12 |  |  |  |
|    | MESA REFEITÓRIO, Mesa e Banco - estrutura monobloco. Medidas da mesa: 2m x 0,6m com 02 bancos 2m x 0,3m. Tampo 15mm em MDF revestido de fórmica. Borda de 30mm em fórmica com cantos arredondados. Tubo 30cm x 30cm parede de 1,2mm. Pintura eletrostática epoxipó. Modelos: Infantil e Fundamental                      | UND | 2  |  |  |  |
| 13 | MESA de cozinha em aço tubular cromado, quadrada, com tampo de granito, bem como 4 cadeiras tubulares e cromadas com assento branco, redondo.  | UND | 1  |  |  |  |



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|                                |  |     |   |  |  |  |
|--------------------------------|--|-----|---|--|--|--|
| 14                             | MESA p/ computador - em madeira aglomerado, medindo 740 x 400 mm, com porta teclado  | UND | 2 |  |  |  |
| 15                             | MESA de aço inoxidável, dimensão 1,00 x 0,70 x 0,85  | UND | 1 |  |  |  |
| 16                             | MESA, retangular, dimensões de 1200 x 800 x 740 mm, podendo variar em +/- 6%, 03 gavetas simples, corpo do gaveteiro em madeira aglomerada de 18 mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor padrão da unidade, frente das gavetas em madeira aglomerada de 18 mm de espessura em laminado melaminico na cor padrão da unidade, com puxadores em aço na cor cinza metálico, fechadura com chave, corrediças das gavetas em aço, tampo em aglomerado espessura 25 mm. | UND | 2 |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b> |  |     |   |  |  |  |

### LOTE 05 – ARMÁRIOS/ESTANTES- AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UN.  | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|-------|---------------|-------------|
| 1    | Armário de aço com 02 portas de abrir, 04 prateleiras reguláveis, com chaves. Medidas: 1980altura x 900 largura x 400profundidade.  | UND. | 15   |       |               |             |
|      | Ármario de cozinha, 06 portas, 03 gavetas   | UND. | 3    |       |               |             |
| 2    | ARQUIVO, para pasta suspensa, dimensões mínimas de 1330 x 470 x 710 mm, em aço, na cor padrão da unidade, com 4 gavetas, puxadores cromados, porta etiqueta e com fechadura com travamento simultâneo.  | UND. | 15   |       |               |             |
| 3    | ESTANTE para biblioteca face simples , prateleiras reguláveis com base de contenção, travamento em X de fundo - medindo de altura 1,98 m x Largura 1,04 m / prof. 0,33 cm - Chapa #24 - 0,60 mm - Colunas: Chapa # 14 - 1,95 mm - Sustentação 50 kg por prateleira - Pintura Eletrostática em pó, Cor Cinza - Quant de prateleira 04 + base útil. | UND. | 9    |       |               |             |



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|    |   |      |    |  |  |  |
|----|---|------|----|--|--|--|
| 4  | ESTANTE para biblioteca face dupla (duas em uma), prateleiras reguláveis com abas de contenção, travamento em X de fundo – medindo de altura 2,30 m x largura 1,04 m/ prof. ,58 cm – Chapa # 24 – 0,60 mm – Colunas: Chpa # 14 – 1,95 mm – Sustentação 50 kg por prateleira – Pintura Eletrostática em pó, Cor Cinza – Quant. De prateleira 10 + base útil  | UND. | 6  |  |  |  |
| 5  | ESTANTE, em aço, com 06 prateleiras, dimensões 1980 x 920 x 300 mm, confeccionadas em chapa de no mínimo 0,75 mm de espessura com 03 dobras em todas as bordas, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, colunas em chapa de no mínimo 1,5 mm, com 02 reforços em forma de X em cada lateral, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática, na cor padrão da unidade, montagem através de parafusos zincados.   | UND. | 15 |  |  |  |
| 6  | Roupeiro em aço com 16 portas, medindo 1.93x1.38x40,  | UND  | 4  |  |  |  |
| 7  | Armário aéreo, em aço, 03 portas, cor branca, Dimensões: 55 x 105 x 28 (AxLxP)  | UND  | 4  |  |  |  |
|    | CONJUNTO INFANTIL, com 04 cadeiras - Tampa da mesa quadrada em M.D.F,ao redor do tampo, fita de borda e pés da mesa coloridos. Bases de sustentação da mesa branca, acompanha 4 cadeiras coloridas medindo 60 x 30 x 25 cm. Medidas da mesa 60 x 60 x 55 cm   | UND  | 28 |  |  |  |
| 8  | Balcão em aço, 01 porta e 03 gavetas. cor branca. Altura: 92,00 cm; Largura: 100cm; Profundidade: 48,00cm. - Estruturas produzidas em chapas de aço; Tratamento de superfície; Acabamento estilo madeira; Portas c/ parte interna fixada à externa; Fechos magnéticos; Puxadores em alumínio; Dobradiças em aço super-resistentes; Montagem rápida e segura; Todos os módulos podem ser fixados nas paredes; Design moderno; Acabamento diferenciado; Móvel resistente. | UND  | 3  |  |  |  |
| 10 | Panelheiro duplo em aço, com 4 portas   | UND  | 3  |  |  |  |
| 11 | CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA<br>COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL  | UND  | 12 |  |  |  |

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

24



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|                                |   |  |  |  |  |
|--------------------------------|---|--|--|--|--|
|                                | <p>Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro , sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura. Base mesa formada por tubo único, medindo 25mmx25mm posicionado sob o tampo, fabricado pelo processo de conformação mecânica por dobramento resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de 20mmx20mm, 6 colunas com tubo de 1 ½ polegadas para os pés, com ponteira em polipropileno injetado, altura e tampo/chão 590mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo e injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca de fabricante injeta em alto relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas de 343mm x 343mm, de altura do assento/chão 349mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapata calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades cobrindo a solda e toda a extensão dos tubos que compõe os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x55mmx 73mm, injetadas em polipropileno presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tudo de aço industrial tratados por conjunto de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubos oblongos medindo 20mmx48mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tudo oblongo medindo 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés oblongos medindo 20mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.</p> |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b> |   |  |  |  |  |

| LOTE 06 – ARMÁRIOS/ESTANTES - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA |  |      |      |       |               |             |
|---|--|------|------|-------|---------------|-------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UN.  | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
| 1   | Armário de aço com 02 portas de abrir, 04 prateleiras reguláveis, com chaves. Medidas: 1980altura x 900 largura x 400profundidade. | UND. | 5    |       |               |             |
|   | Ármario de cozinha, 06 portas, 03 gavetas  | UND. | 1    |       |               |             |





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |   |      |   |  |  |  |
|---|---|------|---|--|--|--|
| 2 | ARQUIVO, para pasta suspensa, dimensões mínimas de 1330 x 470 x 710 mm, em aço, na cor padrão da unidade, com 4 gavetas, puxadores cromados, porta etiqueta e com fechadura com travamento simultâneo.  | UND. | 5 |  |  |  |
| 3 | ESTANTE para biblioteca face simples , prateleiras reguláveis com base de contenção, travamento em X de fundo - medindo de altura 1,98 m x Largura 1,04 m / prof. 0,33 cm - Chapa #24 - 0,60 mm - Colunas: Chapa # 14 - 1,95 mm - Sustentação 50 kg por prateleira - Pintura Eletrostática em pó, Cor Cinza - Quant de prateleira 04 + base útil.   | UND. | 3 |  |  |  |
| 4 | ESTANTE para biblioteca face dupla (duas em uma), prateleiras reguláveis com abas de contenção, travamento em X de fundo - medindo de altura 2,30 m x largura 1,04 m/ prof. ,58 cm - Chapa # 24 - 0,60 mm - Colunas: Chpa # 14 - 1,95 mm - Sustentação 50 kg por prateleira - Pintura Eletrostática em pó, Cor Cinza - Quant. De prateleira 10 + base útil  | UND. | 1 |  |  |  |
| 5 | ESTANTE, em aço, com 06 prateleiras, dimensões 1980 x 920 x 300 mm, confeccionadas em chapa de no mínimo 0,75 mm de espessura com 03 dobras em todas as bordas, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, colunas em chapa de no mínimo 1,5 mm, com 02 reforços em forma de X em cada lateral, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática, na cor padrão da unidade, montagem através de parafusos zincados. | UND. | 1 |  |  |  |
| 6 | Roupeiro em aço com 16 portas, medindo 1.93x1.38x40,  | UND  | 2 |  |  |  |
| 7 | Armário aéreo, em aço, 03 portas, cor branca, Dimensões: 55 x 105 x 28 (AxLxP)  | UND  | 2 |  |  |  |



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

|    |  |     |    |  |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|--|
|    | <p>CONJUNTO INFANTIL, com 04 cadeiras - Tampa da mesa quadrada em M.D.F,ao redor do tampo, fita de borda e pés da mesa coloridos. Bases de sustentação da mesa branca, acompanha 4 cadeiras coloridas medindo 60 x 30 x 25 cm. Medidas da mesa 60 x 60 x 55 cm</p>   | UND | 12 |  |  |  |
| 8  | <p>Balcão em aço, 01 porta e 03 gavetas. cor branca. Altura: 92,00 cm; Largura: 100cm; Profundidade: 48,00cm. - Estruturas produzidas em chapas de aço; Tratamento de superfície; Acabamento estilo madeira; Portas c/ parte interna fixada à externa; Fechos magnéticos; Puxadores em alumínio; Dobradiças em aço super-resistentes; Montagem rápida e segura; Todos os módulos podem ser fixados nas paredes; Design moderno; Acabamento diferenciado; Móvel resistente.</p> | UND | 2  |  |  |  |
| 10 | <p>Panelheiro duplo em aço, com 4 portas</p>   | UND | 1  |  |  |  |
| 11 | <p>CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA<br/>COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL</p>   | UND | 3  |  |  |  |



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <p>Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro , sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura. Base mesa formada por tubo único, medindo 25mmx25mm posicionado sob o tampo, fabricado pelo processo de conformação mecânica por dobramento resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de 20mmx20mm, 6 colunas com tubo de 1 ½ polegadas para os pés, com ponteira em polipropileno injetado, altura e tampo/chão 590mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo e injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca de fabricante injeta em alto relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas de 343mm x 343mm, de altura do assento/chão 349mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapata calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades cobrindo a solda e toda a extensão dos tubos que compõe os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x55mmx 73mm, injetadas em polipropileno presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tudo de aço industrial tratados por conjunto de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubos oblongos medindo 20mmx48mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tudo oblongo medindo 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés oblongos medindo 20mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.</p> |  |  |  |  |  |  |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 06   |  |  |  |  |  |  |

| LOTE 07 – FOGÕES/FORNO - AMPLA PARTICIPAÇÃO |  |     |      |       |               |             |
|---|--|-----|------|-------|---------------|-------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
| 2   | FOGAO a gás, industrial, com 04 (quatro) queimadores, sendo uma com queimador duplo e um queimador simples, sem forno, com 4 pés, grelhas e queimadores em ferro fundido, dimensões 69 cm (altura) x 75 cm (comprimento) x 41 (largura), com variação de +/- 5 cm. | Und | 2    |       |               |             |



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|                                |  |     |   |  |  |  |
|--------------------------------|--|-----|---|--|--|--|
| 4                              | FOGAO a gás, industrial, com 06 (seis) queimadores, sendo uma com queimador duplo e um queimador simples, com forno, com 4 pés, grelhas e queimadores em ferro fundido, dimensões 69 cm (altura) x 75 cm (comprimento) x 41 (largura), com variação de +/- 5 cm. | Und | 3 |  |  |  |
| 5                              | Fogão a gás, 4 bocas, acendedor automático, forno autolimpante bivolt na cor branca.   | Und | 4 |  |  |  |
| 6                              | Forno Micro-ondas 23 litros, branco, voltagem 220V 1.ª Qualidade   | Und | 1 |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 07</b> |  |     |   |  |  |  |

### LOTE 08 – FOGÕES/FORNO - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

| ITEM                           | DESCRIÇÃO  | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 2                              | FOGAO a gás, industrial, com 04 (quatro) queimadores, sendo uma com queimador duplo e um queimador simples, sem forno, com 4 pés, grelhas e queimadores em ferro fundido, dimensões 69 cm (altura) x 75 cm (comprimento) x 41 (largura), com variação de +/- 5 cm. | Und | 1    |       |               |             |
| 4                              | FOGAO a gás, industrial, com 06 (seis) queimadores, sendo uma com queimador duplo e um queimador simples, com forno, com 4 pés, grelhas e queimadores em ferro fundido, dimensões 69 cm (altura) x 75 cm (comprimento) x 41 (largura), com variação de +/- 5 cm.   | Und | 1    |       |               |             |
| 5                              | Fogão a gás, 4 bocas, acendedor automático, forno autolimpante bivolt na cor branca.   | Und | 2    |       |               |             |
| 6                              | Forno Micro-ondas 23 litros, branco, voltagem 220V 1.ª Qualidade   | Und | 1    |       |               |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b> |  |     |      |       |               |             |

### LOTE 09 - FREZER/GELADEIRAS/BEBEDOUROS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|-------|---------------|-------------|
|------|-----------|-----|------|-------|---------------|-------------|



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |  |     |   |  |  |  |
|---|--|-----|---|--|--|--|
| 1 | FREEZER, horizontal, capacidade mínima de 480 litros, com 02 (duas) tampas tipo basculante, puxadores, com fechaduras, termostato dupla função, pés com rodízio, dreno frontal, gás ecológico, cor branca, tensão 127 volts, garantia mínima 1(um) ano. Linha Branca   | Und | 3 |  |  |  |
| 2 | FREEZER, vertical, capacidade mínima de 240 litros, com 01 (uma) tampa tipo basculante, puxadores, com fechaduras, termostato dupla função, pés com rodízio, dreno frontal, gás ecológico, cor branca, tensão 127 volts, garantia mínima 1(um) ano. Linha Branca   | Und | 3 |  |  |  |
| 3 | GELADEIRA/refrigerador_320 litros: 02 portas, capacidade do congelador: 110 litros, capacidade do refrigerador: 320 litros, capacidade total: 430 litros. funções e características: selo procel: sim, pés niveladores, frost free. interior: prateleiras removíveis, gavetão de frutas, compartimentos de latas, compartimento de ovos. Especificações técnicas: cores: BRANCA, voltagem: 110v, largura mínima: 698 mm, altura mínima: 1905mm, profundidade mínima: 698 mm, peso mínima: 93 kg, TENSÃO 127Volts, garantia mínima de 01 ano Linha Branca | Und | 3 |  |  |  |
| 4 | GELADEIRA/ cor branca, Frost Free, 01 Porta, capacidade de 380 L, 03 prateleiras em forma de grade que podem ser reguladas e removíveis, facilitando a limpeza. Senod 09 Unidades 110 v e 01 Unidade 220 v   | Und | 3 |  |  |  |



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

|                                |   |     |   |  |  |  |
|--------------------------------|---|-----|---|--|--|--|
| 5                              | BEBEDOURO, Elétrico, em inox, para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros. - Tipo coluna; - Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2(dois) litros; - Gabinete, totalmente, em inox; - Torneiras em plástico: 01(uma) para água natural e 01(uma) para água gelada; - Reservatório de água em aço inox 304 com serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório e isolada com isopor para uso com garrações de 10 ou 20 litros - Compressor silencioso; - Fabricados com gás ecológico - Dimensões do gabinete: - Altura mínima de 900 mm e máxima de 1.000 mm; - Largura mínima de 270 mm e máxima de 290 mm; - Profundidade mínima de 350 mm e máxima de 370 mm; - Tensão 127 volts; - Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1/1998 e selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia. | Und | 4 |  |  |  |
| 6                              | Bebedouro de pressão industrial em aço inox, dimensões: (AxLxP em mm) 1100x370x290, peso 14,5kg, volume do reservatório 3,5L, 127V, capacidade frigorífica (L/H) 5,2, pressão hidráulica máxima de funcionamento (KGF/CM²) 4,0, temperatura de saída da água 9°C, potência (W) 160.   | Un  | 4 |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09</b> |   |     |   |  |  |  |

**LOTE 10- FREEZER/GELADEIRAS/BEBEDOUROS - PARTICIPAÇÃO DE MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1    | FREEZER, horizontal, capacidade mínima de 480 litros, com 02 (duas) tampas tipo basculante, puxadores, com fechaduras, termostato dupla função, pés com rodízio, dreno frontal, gás ecológico, cor branca, tensão 127 volts, garantia mínima 1(um) ano. Linha Branca | Und | 1    |       |               |             |
| 2    | FREEZER, vertical, capacidade mínima de 240 litros, com 01 (uma) tampa tipo basculante, puxadores, com fechaduras, termostato dupla função, pés com rodízio, dreno frontal, gás ecológico, cor branca, tensão 127 volts, garantia mínima 1(um) ano. Linha Branca     | Und | 1    |       |               |             |

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

|   |   |     |   |  |  |  |
|---|---|-----|---|--|--|--|
|   |   |     |   |  |  |  |
| 3 | GELADEIRA/refrigerador_320 litros: 02 portas, capacidade do congelador: 110 litros, capacidade do refrigerador: 320 litros, capacidade total: 430 litros. funções e características: selo procel: sim, pés niveladores, frost free. interior: prateleiras removíveis, gavetão de frutas, compartimentos de latas, compartimento de ovos. Especificações técnicas: cores: BRANCA, voltagem: 110v, largura mínima: 698 mm, altura mínima: 1905mm, profundidade mínima: 698 mm, peso mínima: 93 kg, TENSÃO 127Volts, garantia mínima de 01 ano Linha Branca  | Und | 1 |  |  |  |
| 4 | GELADEIRA/ cor branca, Frost Free, 01 Porta, capacidade de 380 L, 03 prateleiras em forma de grade que podem ser reguladas e removíveis, facilitando a limpeza. Senod 09 Unidades 110 v e 01 Unidade 220 v  | Und | 1 |  |  |  |
| 5 | BEBEDOURO, Elétrico, em inox, para garrafão de agua mineral de 20 (vinte) litros. - Tipo coluna; - Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2(dois) litros; - Gabinete, totalmente, em inox; - Torneiras em plástico: 01(uma) para agua natural e 01(uma) para agua gelada; - Reservatório de agua em aço inox 304 com serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório e isolada com isopor para uso com garrações de 10 ou 20 litros - Compressor silencioso; - Fabricados com gás ecológico - Dimensões do gabinete: - Altura mínima de 900 mm e máxima de 1.000 mm; - Largura mínima de 270 mm e máxima de 290 mm; - Profundidade mínima de 350 mm e máxima de 370 mm; - Tensão 127 volts; - Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1/1998 e selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia. | Und | 2 |  |  |  |



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

|                                |   |    |   |  |  |  |
|--------------------------------|---|----|---|--|--|--|
| 6                              | Bebedouro de pressão industrial em aço inox, dimensões: (AxLxP em mm) 1100x370x290, peso 14,5kg, volume do reservatório 3,5L, 127V, capacidade frigorífica (L/H) 5,2, pressão hidráulica máxima de funcionamento (KGF/CM²) 4,0, temperatura de saída da água 2°C, potência (W) 160. | Un | 2 |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b> |   |    |   |  |  |  |

| LOTE 11 – ELETRO /ELETRÔNICOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO |   |     |      |       |               |             |
|--|---|-----|------|-------|---------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
| 1  | LIQUIDIFICADOR modelo domestica, capacidade total 02 (dois) litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potencia mínima 350 W, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. | Und | 4    |       |               |             |
| 2  | LIQUIDIFICADOR modelo Industrial capacidade para 10 litros, copo de aço inoxidável AISI 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, potência ½ , tensão 127/220Volts.  | Und | 3    |       |               |             |





**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

|   |  |     |   |  |  |  |
|---|--|-----|---|--|--|--|
| 3 | <p>TELEVISOR, LCD, tela de 21 polegadas, características: - Proporção da imagem 4:3, medida diagonal da tela(pol) 21 polegadas, medida diagonal da tela (mm) 53cm, medida diagonal da visível da tela 51cm, processamento de imagens: ajuste de temperatura das cores, redução de ruído, contrast plus, tonalidade, ajuste de nitidez. SOM- Potência de saída (RMS), sistema de áudio estéreo, SAP, caixas acústicas integradas 2, entrada da antena: 75 Ohm tipo,F,, relógio Timer de eventos, Timer de desligamento automático, Entrada vídeo componente, entrada de CVBS, entrada de áudio L/R (Esq. E dir), saída de AV. Alimentação AC 100-240V, 50/60: imagem colorida, HDTV ready, controle remoto, closed caption, manual de instruções e menu em português. - Rotulagem: Contendo no mínimo, nome e referencia do produto, nome e CNPJ do fabricante e especificações do produto. - Embalagem: Adequada ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam qualquer risco a integridade do produto. - O produto devera ser fornecido com o novo padrão de plugue, conforme norma da ABNT vigente.</p> |     | 4 |  |  |  |
| 4 | <p>TELEVISOR, LCD, tela de 32 polegadas, características: - Resolução: 1366 x 768 pixels (p) - Brilho mínimo: 400 candelas (cd)/m2- Contraste dinâmico mínimo: 20.000 -Potência de Audio mínima: 10 W RMS - Número mínimo de canias: 125 canais - Tensão Bivolt (110 e 220 volts) - Garantia Mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica no Estado da Bahia</p>   |     | 3 |  |  |  |
| 5 | <p>CAIXA, acústica, amplificada, estéreo, potencia de saída 750 watts PMPO, 140 watts RMS. - Com 1 alto-falante de 15 polegadas e 2 tweeters de 2,5 polegadas; - Entrada para órgão/teclado; - Entrada para guitarra/pedal; - Entrada auxiliar e CD; - Controle de tonalidades; - Controle de máster; - Alimentação bivolt.</p>  | Und | 1 |  |  |  |



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|    |  |      |   |  |  |  |
|----|--|------|---|--|--|--|
| 6  | Aparelho de som tipo mini-system com cassete, cd, rádio am/fm e entrada auxiliar usb; reprodução e gravação de músicas de dispositivos com saída usb; reprodução de músicas nos formatos mp3, wma ou aac; gravação de músicas do cd (cd-r / cd-rw / mp3), do rádio am/fm, tape deck e da entrada auxiliar para um mp3 player, pen drive, celular walkman no formato mp3; caixas acústicas com duplo woofers de 13cm e tweeter tipo corneta de 4cm; entrada para microfone com controle de volume; potência: 300w; conexões/entradas: 1 usb, 1 auxiliar analógica para áudio, 1 para microfone; acessório: controle remoto; alimentação elétrica: 220v. | Und. | 3 |  |  |  |
| 7  | Rádio etéreo com CD/MP3, entrada USB, entrada auxiliar, bivolt4WRMS  | Und  | 3 |  |  |  |
| 8  | Aparelhos DVD com entrada USB, voltagem 127Volts   | Und  | 3 |  |  |  |
| 9  | Antena Parabólica 1.50m Digital  | Und  | 1 |  |  |  |
|    | VENTILADOR, tipo coluna, 40 cm - 03 velocidades,   | Und  | 8 |  |  |  |
| 10 | VENTILADOR, tipo teto, com exaustor, 04 (quatro) pás metálicas, velocidade mínima de 180 rpm, área de ventilação de no mínimo 20 metros quadrados, baixo nível de ruído, mínimo de 03 velocidades, diâmetro mínimo de 110 cm, tensão de 220 volts, garantia de no mínimo 01 (um) ano.  | Und. | 6 |  |  |  |
| 11 | MICROFONE, de mão, com fio, profissional, chave liga/desliga, com as seguintes características: - Resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz - Impedância baixa de 250 ohms e alta de 5 kohms - Diagrama polar: cardioide - Cabo coaxial blindado com extensão de 5 metros   | Und  | 3 |  |  |  |
| 12 | MICROFONE, de mão, sem fio, profissional, chave liga/desliga o transmissor, - Frequência de transmissão UHF de 700 a 900 MHZ - Indicador de energia, - Indicador de bateria fraca, - Controle de ganho de áudio, - Bateria AA, - Distancia aproximada de operação de 100m.   | Und  | 3 |  |  |  |



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

|                                |  |     |   |  |  |  |
|--------------------------------|--|-----|---|--|--|--|
| 13                             | Batedeira Profissional multi velocidade, 4 Lts, Material/Composição: Plástico PP, característica do copo /tigela/tampa, Plástico super resistente, com 3 batedores, sistema de dupla rotação, potência 300W, voltagem 110V, consumo (KW/H) 0,3KW/H, conteúdo da embalagem 01 batedeira, uma tigela de 4 litros, um batedor para massas pesadas, um batedor de massas leves e um batedor de claras. Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP em cm) 41,5x27,5x57cm) Peso aproximado do produto 4,5Kg) Cor branca. | Und | 1 |  |  |  |
| 14                             | Batedeira doméstica, capacidade da tigela: 3,5Lts, batedores em aço cromado, potência 300W, recursos: 5 velocidades, batedores de massas e 02 tigelas, velocidades 5, voltagem 110V, consumo: KW/H 0,3KW/H, conteúdo da embalagem: corpo do aparelho, batedores de massa, misturadores de massa, tigela de 3,5Lts, tigela com tampa de 1,8Lts, espátula e peneira, peso aproximado do produto: 02Kgs – Cor Branca  | Und | 1 |  |  |  |
| 15                             | Cortador de legumes grande: Corpo de alumínio fundido, facas em aço inox-padrão 10mm; Tripé soldado, pintura eletrostática, peso: 2,900 kg   | Und | 3 |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 11</b> |  |     |   |  |  |  |

**LOTE 12 – ELETRO /ELETRÔNICOS - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1    | LIQUIDIFICADOR modelo domestica, capacidade total 02 (dois) litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potencia mínima 350 W, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. | Und | 2    |       |               |             |



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |  |     |   |  |  |  |
|---|--|-----|---|--|--|--|
| 2 | LIQUIDIFICADOR modelo Industrial capacidade para 10 litros, copo de aço inoxidável AISI 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, potência ½ , tensão 127/220Volts.   | Und | 1 |  |  |  |
| 3 | TELEVISOR, LCD, tela de 21 polegadas, características: - Proporção da imagem 4:3, medida diagonal da tela(pol) 21 polegadas, medida diagonal da tela (mm) 53cm, medida diagonal da visível da tela 51cm, processamento de imagens: ajuste de temperatura das cores, redução de ruído, contrast plus, tonalidade, ajuste de nitidez. SOM-Potência de saída (RMS), sistema de áudio estéreo, SAP, caixas acústicas integradas 2, entrada da antena: 75 Ohm tipo,F,, relógio Timer de eventos, Timer de desligamento automático, Entrada vídeo componente, entrada de CVBS, entrada de áudio L/R (Esq. E dir), saída de AV. Alimentação AC 100-240V, 50/60: imagem colorida, HDTV ready, controle remoto, closed caption, manual de instruções e menu em português. - Rotulagem: Contendo no mínimo, nome e referencia do produto, nome e CNPJ do fabricante e especificações do produto. - Embalagem: Adequada ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam qualquer risco a integridade do produto. - O produto devera ser fornecido com o novo padrão de plugue, conforme norma da ABNT vigente. |     | 2 |  |  |  |
| 4 | TELEVISOR, LCD, tela de 32 polegadas, características: - Resolução: 1366 x 768 pixels (p) - Brilho mínimo: 400 candelas (cd)/m2-Contraste dinâmico mínimo: 20.000 -Potência de Audio mínima: 10 W RMS - Número mínimo de canias: 125 canais - Tensão Bivolt (110 e 220 volts) - Garantia Mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica no Estado da Bahia   |     | 1 |  |  |  |



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|    |  |      |   |  |  |  |
|----|--|------|---|--|--|--|
| 5  | CAIXA, acústica, amplificada, estéreo, potencia de saída 750 watts PMPO, 140 watts RMS. - Com 1 alto-falante de 15 polegadas e 2 tweeters de 2,5 polegadas; - Entrada para órgão/teclado; - Entrada para guitarra/pedal; - Entrada auxiliar e CD; - Controle de tonalidades; - Controle de máster; - Alimentação bivolt.   | Und  | 1 |  |  |  |
| 6  | Aparelho de som tipo mini-system com cassete, cd, rádio am/fm e entrada auxiliar usb; reprodução e gravação de músicas de dispositivos com saída usb; reprodução de músicas nos formatos mp3, wma ou aac; gravação de músicas do cd (cd-r / cd-rw / mp3), do rádio am/fm, tape deck e da entrada auxiliar para um mp3 player, pen drive, celular walkman no formato mp3; caixas acústicas com duplo woofers de 13cm e tweeter tipo corneta de 4cm; entrada para microfone com controle de volume; potência: 300w; conexões/entradas: 1 usb, 1 auxiliar analógica para áudio, 1 para microfone; acessório: controle remoto; alimentação elétrica: 220v. | Und. | 1 |  |  |  |
| 7  | Rádio etéreo com CD/MP3, entrada USB, entrada auxiliar, bivolt4WRMS  | Und  | 1 |  |  |  |
| 8  | Aparelhos DVD com entrada USB, voltagem 127Volts   | Und  | 1 |  |  |  |
| 9  | Antena Parabólica 1.50m Digital  | Und  | 1 |  |  |  |
|    | VENTILADOR, tipo coluna, 40 cm - 03 velocidades,   | Und  | 2 |  |  |  |
| 10 | VENTILADOR, tipo teto, com exaustor, 04 (quatro) pás metálicas, velocidade mínima de 180 rpm, área de ventilação de no mínimo 20 metros quadrados, baixo nível de ruído, mínimo de 03 velocidades, diâmetro mínimo de 110 cm, tensão de 220 volts, garantia de no mínimo 01 (um) ano.  | Und. | 2 |  |  |  |
| 11 | MICROFONE, de mão, com fio, profissional, chave liga/desliga, com as seguintes características: - Resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz - Impedância baixa de 250 ohms e alta de 5 kohms - Diagrama polar: cardioide - Cabo coaxial blindado com extensão de 5 metros   | Und  | 1 |  |  |  |



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

|                                |   |     |   |  |  |  |
|--------------------------------|---|-----|---|--|--|--|
| 12                             | MICROFONE, de mão, sem fio, profissional, chave liga/desliga o transmissor, - Frequência de transmissão UHF de 700 a 900 MHZ - Indicador de energia, - Indicador de bateria fraca, - Controle de ganho de áudio, - Bateria AA, - Distancia aproximada de operação de 100m.  | Und | 1 |  |  |  |
| 13                             | Batedeira Profissional multi velocidade, 4 Lts, Material/Composição: Plástico PP, característica do copo /tigela/tampa, Plástico super resistente, com 3 batedores, sistema de supla rotação, potência 300W, voltagem110V, consumo (KW/H) 0,3KW/H, conteúdo da embalagem 01 batedeira, uma tigela de 4 litros, um batedor para massas pesadas, um batedor de massas leves e um batedor de claras. Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP em cm) 41,5x27,5x57Cm) Peso aproximado do produto 4,5Kg) Cor branca. | Und | 1 |  |  |  |
| 14                             | Batedeira doméstica, capacidade da tigela: 3,5Lts, batedores em aço cromado, potência 300W, recursos: 5 velocidades, batedores de massas e 02 tigelas, velocidades 5, voltagem 110V, consumo: KW/H 0,3KW/H, conteúdo da embalagem: corpo do aparelho, batedores de massa, misturadores de massa, tigela de 3,5Lts, tigela com tampa de 1,8Lts, espátula e peneira, peso aproximado do produto: 02Kgs – Cor Branca   | Und | 1 |  |  |  |
| 15                             | Cortador de legumes grande: Corpo de alumínio fundido, facas em aço inox-padrão 10mm; Tripé soldado, pintura eletrostática, peso: 2,900 kg  | Und | 1 |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 12</b> |   |     |   |  |  |  |

**LOTE 13 - COLCHÕES- AMPLA PARTICIPAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|-------|---------------|-------------|
|------|-----------|-----|------|-------|---------------|-------------|

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|                                |                          |     |    |  |  |  |
|--------------------------------|--------------------------|-----|----|--|--|--|
| 1                              | Colhão PARA CRECHES      | UND | 28 |  |  |  |
| 2                              | Colchonetes PARA CRECHES | UND | 28 |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 13</b> |                          |     |    |  |  |  |

### LOTE 14 - COLCHÕES - PARTICIPAÇÃO DE MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

| ITEM                           | DESCRIÇÃO                | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--------------------------|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1                              | Colhão PARA CRECHES      | UND | 12   |       |               |             |
| 2                              | Colchonetes PARA CRECHES | UND | 12   |       |               |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 14</b> |                          |     |      |       |               |             |

### LOTE 15 - GUARDA - ROUPA, CAMA E BERÇOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM                           | DESCRIÇÃO   | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1                              | GUARDA-ROUPA, 06 portas   | UND | 4    |       |               |             |
| 2                              | CAMA INFANTIL 138 x 56 x 14 cm, Estrutura em Alumínio, cantos de plástico e Tela reforçada com Velcro | UND | 28   |       |               |             |
| 3                              | BERÇO INFANTIL  | UND | 15   |       |               |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 15</b> |   |     |      |       |               |             |

### LOTE 16 - GUARDA - ROUPA, CAMA E BERÇOS - PARTICIPAÇÃO DE MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

| ITEM                           | DESCRIÇÃO   | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1                              | GUARDA-ROUPA, 06 portas   | UND | 2    |       |               |             |
| 2                              | CAMA INFANTIL 138 x 56 x 14 cm, Estrutura em Alumínio, cantos de plástico e Tela reforçada com Velcro | UND | 12   |       |               |             |
| 3                              | BERÇO INFANTIL  | UND | 5    |       |               |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 16</b> |   |     |      |       |               |             |

### LOTE 17 - MÁQUINA DE LAVAR - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM                           | DESCRIÇÃO                    | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|------------------------------|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1                              | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 12 kg | UND | 3    |       |               |             |
| 2                              | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 kg | UND | 3    |       |               |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 17</b> |                              |     |      |       |               |             |

### LOTE 18 - MÁQUINA DE LAVAR - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQ EMPRESA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|-------|---------------|-------------|
|------|-----------|-----|------|-------|---------------|-------------|

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 40



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|                                |                              |     |   |  |  |  |
|--------------------------------|------------------------------|-----|---|--|--|--|
| 1                              | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 12 kg | UND | 1 |  |  |  |
| 2                              | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 kg | UND | 1 |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 18</b> |                              |     |   |  |  |  |

### LOTE 19 - DIVERSOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM                           | DESCRIÇÃO                        | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|----------------------------------|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1                              | LIXEIRA MÉDIA PLÁSTICA COM TAMPA | UND | 15   |       |               |             |
| 2                              | LEIXEIRA GRANDE COM TAMPA        | UND | 15   |       |               |             |
| 3                              | FILTRO DE BARRO COM DUAS VELAS   | UND | 15   |       |               |             |
| 4                              | QUADRO BRANCO 780X518            | UND | 8    |       |               |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 19</b> |                                  |     |      |       |               |             |

### LOTE 20 - DIVERSOS - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQ EMPRESA

| ITEM                           | DESCRIÇÃO                        | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|----------------------------------|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1                              | LIXEIRA MÉDIA PLÁSTICA COM TAMPA | UND | 5    |       |               |             |
| 2                              | LEIXEIRA GRANDE COM TAMPA        | UND | 5    |       |               |             |
| 3                              | FILTRO DE BARRO COM DUAS VELAS   | UND | 5    |       |               |             |
| 4                              | QUADRO BRANCO 780X518            | UND | 2    |       |               |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 20</b> |                                  |     |      |       |               |             |

### LOTE 21 - SOFÁ - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM                           | DESCRIÇÃO                 | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---------------------------|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1                              | SOFÁ DE 04 LUGARES CORINO | UND | 8    |       |               |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 21</b> |                           |     |      |       |               |             |

### LOTE 22 - SOFÁ - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM                           | DESCRIÇÃO                 | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---------------------------|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1                              | SOFÁ DE 04 LUGARES CORINO | UND | 2    |       |               |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 22</b> |                           |     |      |       |               |             |

### LOTE 23 - CARTEIRAS ESCOLARES - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|-------|---------------|-------------|
|------|-----------|-----|------|-------|---------------|-------------|





**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

|                                |   |     |     |  |  |  |  |
|--------------------------------|---|-----|-----|--|--|--|--|
| 1                              | CARTEIRA PARA ESTUDANTE, UNIVERSITÁRIA, COM MOCHILEIRO, FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO, ESTRUTURA TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO DE 3/4" COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,90 MM COM TRAVESSAS DE REFORÇO UNIDAS COM SOLDA MIG, PINTURA EM EPOXI-PO NA COR PRETA. SENDO 15 UND PARA CANHOTO | UND | 540 |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 23</b> |   |     |     |  |  |  |  |

**LOTE 24 - CARTEIRAS ESCOLARES - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA**

| ITEM                           | DESCRIÇÃO   | UN. | QTDE | MARCA | VALOR UNTARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|-----|------|-------|---------------|-------------|
| 1                              | CARTEIRA PARA ESTUDANTE, UNIVERSITÁRIA, COM MOCHILEIRO, FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO, ESTRUTURA TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO DE 3/4" COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,90 MM COM TRAVESSAS DE REFORÇO UNIDAS COM SOLDA MIG, PINTURA EM EPOXI-PO NA COR PRETA. SENDO 05 UND PARA CANHOTO | UND | 180  |       |               |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 24</b> |   |     |      |       |               |             |

**PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (sessenta) dias**

ENCRUZILHADA - Bahia,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL/CNPJ/CARIMBO/RESPONSÁVEL**



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de mobiliários para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

#### 2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O tipo de julgamento das propostas: menor preço POR LOTE.

#### 3. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos itens deverá ser imediata, após o recebimento da solicitação da secretaria competente.

No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

#### 4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos sua boa qualidade pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

O transporte e a embalagem dos itens objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

#### 5. DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo do objeto por parte da área solicitante, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº. 018/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Encruzilhada -Bahia e observado o prazo e condições estabelecidos neste Edital e na proposta da empresa licitante.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no Contrato;

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantir de que todos os produtos objeto deste certame sejam entregues nos órgãos para o qual foram licitados;



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Secretarias Municipais para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades desta Secretaria;

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

Arcar com qualquer prejuízo causado as repartições pública ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

Em caso de falta dos produtos contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, e/ou de qualidade superior;

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, e ainda deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada sua fiel e correta execução, para fins de pagamento, (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

As Secretarias Municipais comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Departamento de Compras/Licitação



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |                     |
|---|---------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>____/2017 |
|---|---------------------|

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Encruzilhada- Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>___/2017 |
|---|--------------------|

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**E**

**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

Encruzilhada – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

|   |                     |
|---|---------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>____/2017 |
|---|---------------------|

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. **27 da Lei 8.666/93**, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ENCRUZILHADA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |                     |
|---|---------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>____/2017 |
|---|---------------------|

MINUTA

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ENCRUZILHADA – BAHIA E**

.....

**O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ferraz, 23, centro - Encruzilhada-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. .... brasileiro, agente político, com endereço residencial à .....nº ..... – ..... – Encruzilhada – Estado da Bahia – CEP nº ....., portador do CPF nº ..... e da cédula de identidade nº ..... SSP/....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço naAv....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG. ....SSP – BA – CPF ....., ora denominado **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 018/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2004 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, , resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente **Aquisição de mobiliários para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital nº **018/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO** – Anexo I.

§ **1º** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ **2º** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 48



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

02 - GABINETE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

01 - GABINETE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

0201.0412200022.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

0501.1236100062.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

0501.1236100061.008 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA

0501.1236100061.011 - EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

0501.1236200062.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

0501.1236500062.017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR

0501.1236500062.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

0501.1236500062.044 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

0501.1236100062.027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE

0601.1030200112.033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE.

0601.1030200112.036 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES

0602.1030200111.018 - REAPARELHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.0824400131.021 - EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses com o valor total de R\$ .....  
(.....),sendo que este valor mensal poderá variar pra  
menos ou pra mais desde que não ultrapasse o valor por lote para mais, dentro do limite de 25% que a  
Lei 8.666/93 permite, no final do contrato.

**3.1** - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADO (A), pela aquisição dos  
produtos, os valores unitários de cada produto, conforme tabela cláusula 01 deste contrato.

**3.2** -O preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos que, direta ou  
indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**3.3** - O pagamento será efetuado, com base na apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, após o  
devido atestado de realização **do fornecimento** pela Contratada à Contratante e que constituem  
objeto do presente ajuste.

**3.4** - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será  
devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de  
tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

§ 1º - O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação  
por escrito da Contratada, devidamente aceita pela Contratante e nos seguintes casos:

- a) Ocorrendo motivos de força maior ou estranha à vontade da Contratada, notificada a  
Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 49





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

§ 2º - Ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas **a** e **b** o contrato será prorrogado por igual período e duração da ocorrência que tenha prejudicado a continuidade normal **do fornecimento** contratados.

§ 3º - O contrato terminará em 31 de dezembro de 2017.

### V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do fornecimento dos bens contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência e,
- b) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto.
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- d) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- e) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- f) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre **o fornecimento** contratados.

### VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;
- b) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados, dar soluções às consultas feitas, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;
- c) Indicar os locais para a entrega do objeto;
- d) Emitir cronograma de entrega produtos, datas e horários;

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

**7.1** - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas no **fornecimento** contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação **do fornecimento** ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante.

**7.2** - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 50



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

O regime de execução do futuro contrato é de empreitada por preço unitário.

- a) A CONTRATADA se compromete a realizar o **fornecimento** previsto neste Pregão, não podendo optar pela realização de alguns **fornecimento** em vinculada de outros..

7.4 - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e modificações feitas na lei Nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria Nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 2.1.

8.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

8.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor por lote do serviço a ser contratado, em caso da recusa em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expressa;

8.5 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

8.6 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8.7 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.8 - Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.

8.9 - As multas previstas nos subitens 25.3., 25.4. e 25.5. não serão aplicadas de modo cumulativo.

8.10 - Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.11 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, será aplicada a CONTRATADA pelo prazo de 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

8.12 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, será aplicada a CONTRATADA se esta der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

8.13 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

8.14 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**8.15** – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.16** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia não do contratado faltoso.

**8.17** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.18** - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**8.19** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.20** - Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**8.21** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**9.1** - Periodicamente, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do (a) CONTRATADO (A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) CONTRATADO (A), comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

**9.2** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do (a) CONTRATADO (A) poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

**9.3** – O (A) CONTRATADO (A) facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente **do fornecimento** e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

**9.4** - Em qualquer hipótese é assegurado ao (a) CONTRATADO (A) amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO**

**10.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**10.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**10.3** - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**10.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Encruzilhada - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Encruzilhada – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |   |
|---|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>018/2017 PARA<br>REGISTRO DE<br>PREÇO |
|---|---|

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial nº 018/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Encruzilhada - Bahia, ..... de ..... 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|   |                      |
|---|----------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>_____/2017 |
| <b>PARA REGISTRO DE PREÇO</b>                       |                      |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ / 2017.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_ / 2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ / 2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, na cidade de ENCRUZILHADA - BAHIA, o **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia- CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, agente político, com endereço residencial à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Centro - Encruzilhada - Bahia — CEP nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa sediada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de mobiliários para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

| POR LOTE | QUANT. | UNID. | *U.F | ESPECIFICAÇÃO | VALOR    |            |                |
|----------|--------|-------|------|---------------|----------|------------|----------------|
|          |        |       |      |               | UNITÁRIO | TOTAL ITEM | VALOR POR LOTE |
| POR LOTE |        |       |      |               |          |            |                |

**\*U.F - Unidade de AQUISIÇÃO**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 10 (DEZ) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa.

**Dotação orçamentária:**

Entidade:

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 55



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Órgão:

02 - GABINETE  
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

01 - GABINETE  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

0201.0412200022.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO  
0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO  
0501.1236100062.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
0501.1236100061.008 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA  
0501.1236100061.011 - EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA  
0501.1236200062.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO  
0501.1236500062.017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR  
0501.1236500062.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR  
0501.1236500062.044 - MANUTENÇÃO DE CRECHES  
0501.1236100062.027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE  
0601.1030200112.033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE.  
0601.1030200112.036 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES  
0602.1030200111.018 - REAPARELHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0701.0824400131.021 - EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Município de Encruzilhada - Bahia

\_\_\_\_\_  
Adjudicatário

Testemunhas:

RG Nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

### ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO

|   |                      |
|---|----------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>_____/2016 |
| <b>PARA REGISTRO DE<br/>PREÇO</b>                   |                      |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ / 2017.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_ / 2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ / 2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:**

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_ através de seu representante legal Sr (a).  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente  
**TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA -  
BAHIA, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito  
Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, agente político, com endereço  
residencial à Rua \_\_\_\_\_ - Centro - Encruzilhada - Bahia CEP nº  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_ obriga-se ao quanto segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O Objeto deste Termo de Compromisso de fornecimento licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

**1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo VII deste Termo de Compromisso de fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA**, através da Secretaria Municipal de Educação.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 57





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

02 - GABINETE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

01 - GABINETE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

0201.0412200022.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

0501.1236100062.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

0501.1236100061.008 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA

0501.1236100061.011 - EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

0501.1236200062.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

0501.1236500062.017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR

0501.1236500062.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

0501.1236500062.044 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

0501.1236100062.027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE

0601.1030200112.033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE.

0601.1030200112.036 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES

0602.1030200111.018 - REAPARELHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.0824400131.021 - EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para o (os) lote (s) \_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 001/2017 Para Registro de Preço, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de fornecimento terá **validade de 11 (onze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 59



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Administração**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

**5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

**5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de fornecimento.

**5.3.** Entregar o material no endereço mencionado no Item XXIII deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de compra (s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de aquisição**, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

**5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de fornecimento, da ata de registro de preços e do contrato de fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à administração municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**

**Praça Pedro Ferraz, 23, Centro – CEP 45.150-000 – Encruzilhada - Bahia.**

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

**6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente,

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 60



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de aquisição do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

**6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação da prestação dos serviços dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

**6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

**6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**6.7.** O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

**7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Pedido (s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

**7.3.** Os materiais serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade dos objetos com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto (s).

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

**7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**7.6.** O detentor do termo de Compromisso de fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**7.7. A NOTA FISCAL de AQUISIÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE AQUISIÇÃO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

**8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição;



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

**8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS**

**9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços procederem ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de aquisição em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do aquisição, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Encruzilhada - Bahia.

**9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da dos produtos não entregues, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

**10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

**10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de ENCRUZILHADA - BAHIA abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**11.4.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**12.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Encruzilhada - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Encruzilhada - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Município de ENCRUZILHADA - BAHIA

\_\_\_\_\_  
Adjudicatário

Testemunhas:

RG Nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |   |
|---|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>018/2017 PARA<br>REGISTRO DE<br>PREÇO |
|---|---|

### ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da Licitação, com identificação completa)



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

O MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, **exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2004, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, às Leis Complementares nº 123, de 2006, 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 10 DE MARÇO DE 2017**

**Horário: 16 horas (horário local)**

**Endereço: Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro — Encruzilhada- BA.**

### **DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a **Aquisição de urnas funerárias adulto, infantil, roupas e coroas de flores artificiais e serviços de traslado**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.1** A licitação global, conforme tabela constante do Termo de Referência, deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.2.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** -Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.2.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.2.2.** ANEXO II - Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

**1.2.3.** ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2008).

**1.2.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.2.5.** ANEXO V - Minuta do contrato

**1.2.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**1.2.7.** ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

I



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2008, e decretos regulamentadores;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.8.** Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei complementar 147, de 2014;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

*Nota explicativa: Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).*

**4.1.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

**4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA- BA**

PREGÃO Nº 019/2017

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA- BA**



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

PREGÃO Nº 019/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **unitário e total global**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo do fornecimento, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total **global**.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### **9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** o caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. No caso de exercício de atividade de **2015**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93.

### 9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, INSS (conjunta), mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g. Prova de idoneidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

h. Prova de probidade administrativa, Cadastro Nacional de Condenação Civil por ato de improbidade administrativa, disponível no portal CNJ.

**Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**Obs.: Dispensada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo (SIMPLES NACIONAL).**

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** No caso de licitação para aquisição de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### **9.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**b.** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998)

**c.** Documentos Complementares:

**d.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**e.** Alvará Vigilância Sanitária;

**f.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.3.5.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**9.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.**

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**13.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **14. DA GARANTIA**

### **15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação será de **10 (dez) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### **16. DO PREÇO**

**16.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato.

### **18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na minuta do instrumento de Contrato.

### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**19.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**19.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**19.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**19.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2025, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**19.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2025.

**19.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**19.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**19.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 14





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

*21.1.1.1. a autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2008, alertando-os de que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsão do art. 82 da Lei nº 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.443/1992;”*

*Trata-se de ação fundamental para garantir que apenas empresas idôneas prossigam participando das licitações e contratações públicas.*

**20.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2008, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.2.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.2.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.2.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.2.7.** Fizer declaração falsa;

**20.2.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) lote (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o ente público, pelo prazo de até cinco anos;

**20.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

**20.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Pça: Pedro Ferraz, nº 23 – Centro, ENCRUZILHADA - BAHIA**, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

**21.13.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Município de ENCRUZILHADA - BAHIA.

**21.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Pça: Pedro Ferraz, nº 23 – Centro** nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

**21.15.** Em caso de cobrança pela aquisição de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2008.

**21.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2008, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.17.** As partes elegem o Foro da Cidade de Encruzilhada - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**ENCRUZILHADA - Bahia, 23 de fevereiro de 2017.**

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 17



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
019/2017

**OBJETO:** Aquisição de Urnas funerárias adulto, infantil, roupas e coroas de flores artificiais e serviço de traslado durante o ano de 2017.

**ANEXO I**

| LOTE | DESCRIÇÃO  | UND. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL LOTE |
|------|--|------|--------|----------|---------------|
| 1    | Urna Funerária adulto, 1.90Cm s/ pintura, com alças fixas com parafuso na tampa, em madeira pinus com forro em tecido branco e tnt na tampa com visor.                                       | Uns  | 30     |          |               |
| 2    | Urna Funerária infantil, 0,80 CM, com forro branco, com 4 alças e 4 puxadores, madeira pinus, forro branco de tampa sem visor  | Uns  | 20     |          |               |
| 3    | Urna Funerária infantil, 50CM, com forro branco, pintura laqueada branco popular, madeira pinus e forro branco de tampa sem visor  | Uns  | 20     |          |               |
| 4    | Roupa Masculina  | Uns  | 30     |          |               |
| 5    | Roupa Feminina   | Uns  | 30     |          |               |
| 6    | Urna Funerária especial, gorda, medida 2.10, com pintura de verniz com brilho , 08 alças, 08 puxadores, madeira pinus, forro de pano branco no fundo e tampa bordado de tnt, tampa com visor | Uns  | 6      |          |               |
| 7    | Coroa de flores artificiais  | Uns  | 30     |          |               |
| 8    | Edredom Simples  | Uns  | 20     |          |               |

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 18



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

---

|                     |                                    |    |       |     |  |
|---------------------|------------------------------------|----|-------|-----|--|
| 9                   | Translado (quilometragem estimada) | Km | 8.000 |     |  |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                    |    |       | R\$ |  |

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (sessenta) dias

ENCRUZILHADA - Bahia,

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/CARIMBO/  
RESPONSÁVEL



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

|   |                     |
|---|---------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>____/2017 |
|---|---------------------|

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Encruzilhada- Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Razão Social  
 CNPJ  
 Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>___/2017 |
|---|--------------------|

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**E**

**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

Encruzilhada – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |                     |
|---|---------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>____/2017 |
|---|---------------------|

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. **27 da Lei 8.666/93**, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ENCRUZILHADA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada

### ESTADO DA BAHIA

|   |                     |
|---|---------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>____/2017 |
|---|---------------------|

MINUTA

CONTRATO Nº

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA – BAHIA E

**O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ferraz, 23, centro - Encruzilhada-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. .... brasileiro, agente político, com endereço residencial à .....nº ..... – ..... – Encruzilhada – Estado da Bahia – CEP nº ....., portador do CPF nº ..... e da cédula de identidade nº ..... SSP/....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço naAv....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG. ....SSP – BA – CPF ....., ora denominado **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 019/2017, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2004 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente **Aquisição de urnas funerárias adulto, infantil, roupas e coroas de flores artificiais e serviços de traslado**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital nº **019/2017** – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 23



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Entidade:  
**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**  
Órgão:  
**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Unidade:  
**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Total Projeto/Atividade:  
**0701.0824400132.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses com o valor total de R\$ ..... (.....), sendo que este valor mensal poderá variar pra menos ou pra mais desde que não ultrapasse o valor por lote para mais, dentro do limite de 25% que a Lei 8.666/93 permite, no final do contrato.

**3.1** - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADO (A), pela aquisição dos produtos, os valores unitários de cada produto, conforme tabela cláusula 01 deste contrato.

**3.2** - O preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**3.3** - O pagamento será efetuado, com base na apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização **do fornecimento** pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

**3.4** - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

§ 1º – O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da Contratada, devidamente aceita pela Contratante e nos seguintes casos:

- a) Ocorrendo motivos de força maior ou estranha à vontade da Contratada, notificada a Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

§ 2º - Ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas **a** e **b** o contrato será prorrogado por igual período e duração da ocorrência que tenha prejudicado a continuidade normal **do fornecimento** contratados.

§ 3º - O contrato terminará em 31 de dezembro de 2017.

### V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do fornecimento dos bens contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência e,
- b) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto.
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 24



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

- d) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- e) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- f) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o **fornecimento** contratados.

### VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;
- b) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados, dar soluções às consultas feitas, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;
- c) Indicar os locais para a entrega do objeto;
- d) Emitir cronograma de entrega produtos, datas e horários;

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

**7.1** - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas no **fornecimento** contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação **do fornecimento** ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante.

**7.2** - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

O regime de execução do futuro contrato é de empreitada por preço unitário.

- a) A CONTRATADA se compromete a realizar o **fornecimento** previsto neste Pregão, não podendo optar pela realização de alguns **fornecimento** em vinculada de outros..

**7.4** - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - Descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e modificações feitas na lei Nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria Nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**8.2** - A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 2.1.

**8.3** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 25



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- 8.4** - 10% (dez por cento) sobre o valor por lote do serviço a ser contratado, em caso da recusa em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expressa;
- 8.5** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
- 8.6** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 8.7** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 8.8** - Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.
- 8.9** - As multas previstas nos subitens 25.3., 25.4. e 25.5. não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 8.10** - Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.11** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, será aplicada a CONTRATADA pelo prazo de 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 8.12** - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, será aplicada a CONTRATADA se esta der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 8.13** - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.
- 8.14** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.15** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 8.16** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia não do contratado faltoso.
- 8.17** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.18** - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 8.19** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.20** - Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 8.21** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

### IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**9.1** - Periodicamente, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do (a) CONTRATADO (A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) CONTRATADO (A), comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

**9.2** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do (a) CONTRATADO (A) poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

**9.3** - O (A) CONTRATADO (A) facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente **do fornecimento** e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

**9.4** - Em qualquer hipótese é assegurado ao (a) CONTRATADO (A) amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO

**10.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**10.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**10.3** - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**10.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Encruzilhada - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Encruzilhada – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

27



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>019/2017 |
|---|--------------------|

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial nº 019/2017, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Encruzilhada - Bahia, ..... de ..... 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>019/2017 |
|---|--------------------|

### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da Licitação, com identificação completa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BAHIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 1**

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |                |                          |             |  |
|---|----------------|--------------------------|-------------|--|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2017            |                |                          |             |  |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  |                |                          |             |  |
| A - Grupo Formal  |                |                          |             |  |
| 1. Nome do Proponente   |                | 2. CNPJ                  |             |  |
| 3. Endereço   | 4. Município   |                          | 5. CEP      |  |
| 6. Nome do representante legal  |                | 7. CPF                   | 8. DDD/Fone |  |
| 9. Banco  | 10. Nº Agência | 11. Nº da Conta Corrente |             |  |
| B - Grupo Informal  |                |                          |             |  |
| 1. Nome da Entidade Articuladora  |                |                          |             |  |
| 2. Município  |                | 3. DDD/Fone              | 4. CEP      |  |
| C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)                                  |                |                          |             |  |
|   |                |                          |             |  |
|   |                |                          |             |  |
|   |                |                          |             |  |
|   |                |                          |             |  |

**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BAHIA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |   |            |               |                  |                           |                |
|---|---|------------|---------------|------------------|---------------------------|----------------|
| 1. Nome da Entidade                                       |   |            | 2. CNPJ       |                  | 3. Município              |                |
| 4. Endereço   |   |            |               | 5. DDD/Fone      |                           |                |
| 6. e-mail   |   |            |               |                  |                           |                |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                  |   |            |               |                  |                           |                |
|   | 1. Nome do Agricultor Familiar  | 2. Produto | 3. Unidade    | 4. Quantidade    | 5. Preço/Unidade          | 6. Valor Total |
|   |   |            |               |                  |                           |                |
|   |   |            |               |                  |                           |                |
| <b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>                                |   |            |               |                  |                           |                |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>                                   |   |            |               |                  |                           |                |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                              |   |            |               |                  |                           |                |
| Nº  | 1. Produto  | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total p/ Produto |                |
| 1   | <b>Abobóra</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura          | KG         | 5.000         |                  |                           |                |
| 2   | <b>Aipim</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo,  | KG         | 5.000         |                  |                           |                |
| 3   | <b>Batatinha</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade.   | KG         | 2.000         |                  |                           |                |
| 4   | <b>Banana da Prata</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura. | UND        | 4.000         |                  |                           |                |
| 5   | <b>Batata - Doce</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, limpa, sem terra.                                 | KG         | 2.000         |                  |                           |                |
|   | <b>Cebola branca</b> , convencional ou ecológico,   |            |               |                  |                           |                |

|    |   |       |       |  |  |
|----|---|-------|-------|--|--|
| 6  | preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, limpa, tamanho médio.   | KG    | 4.000 |  |  |
| 7  | <b>Abacaxi</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio a grande.   | UNID  | 4.000 |  |  |
| 8  | <b>Cebolinha</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, com folhas verdes, de 1ª qualidade. Com molhos de peso médio entre 50 e 100g.            | MOLHO | 2.000 |  |  |
| 9  | <b>Cenoura</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.                     | KG    | 2.000 |  |  |
| 10 | <b>Coentro</b> , convencional ou ecológico, pref. ecológico, novo, com folhas verdes, sem rupturas, de 1ª qualidade. Com molhos de peso médio entre 50 e 100g.            | MOLHO | 2.000 |  |  |
| 11 | <b>Alface</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, com folhas verdes, sem rupturas, de 1ª qualidade. Com molhos de peso médio entre 50 e 100g. | MOLHO | 2.000 |  |  |
| 12 | <b>Maracujá</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, de 1ª qualidade, com casca sã.  | KG    | 1.000 |  |  |
| 13 | <b>Banana da Terra</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.                                  | UNID  | 3.000 |  |  |
| 14 | <b>Abobrinha</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura.                         | KG    | 500   |  |  |
| 15 | <b>Tomate</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, grau de amadurecimento médio de 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.    | KG    | 2.000 |  |  |
| 16 | <b>Pimentão</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.                                | KG    | 1.000 |  |  |

|    |   |      |       |  |  |
|----|---|------|-------|--|--|
| 16 | ecológico, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.   | KG   | 1.000 |  |  |
| 17 | <b>Laranja</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.   | UNID | 6.00  |  |  |
| 18 | <b>Berinjela</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura. | KG   | 500   |  |  |
|    |   |      |       |  |  |
|    |   |      |       |  |  |
| 19 | <b>Melância</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura.                       | KG   | 5.000 |  |  |
| 20 | <b>Beterraba</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura. | KG   | 500   |  |  |
| 21 | <b>Chuchu</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.    | KG   | 2.000 |  |  |
| 22 | <b>Inhame</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.    | KG   | 1.000 |  |  |
| 23 | <b>Alho</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo de 1ª qualidade.   | KG   | 500   |  |  |
| 24 | <b>Maxixe</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.    | KG   | 500   |  |  |
| 25 | <b>Pepino</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de   | KG   | 500   |  |  |

|    |  |    |       |  |  |
|----|--|----|-------|--|--|
|    | amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.   |    |       |  |  |
| 26 | <b>Melão</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura                             | KG | 2.000 |  |  |
| 27 | <b>Quiabo</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.     | KG | 300   |  |  |
| 28 | <b>Repolho</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.    | KG | 300   |  |  |
| 29 | <b>Abacate</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.    | KG | 300   |  |  |
| 30 | <b>Mamão</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.      | KG | 300   |  |  |
| 31 | <b>Maracugina</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura. | KG | 300   |  |  |
| 32 | <b>Tangerina</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.  | KG | 300   |  |  |
| 33 | <b>Goma Fresca</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade.   | KG | 500   |  |  |
| 34 | <b>Ovos Caipirina</b> , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, 1ª qualidade.  | DZ | 500   |  |  |

|  |   |              |  |
|--|---|--------------|--|
| VALOR TOTAL DO PROJETO   |   | R\$          |  |
| <b>V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>   |   |              |  |
| A entrega será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação   |   |              |  |
| <b>VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>                            |   |              |  |
| <i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i>  |   |              |  |
| <b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento</b> |   |              |  |
| Local e Data:  | _____                                       | Fone/E-mail: |  |
|  | Assinatura do Representante do Grupo Formal | CPF:         |  |
| Local e Data:  | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura:  |  |
|  |   |              |  |
|  |   |              |  |

*Programa Nacional de Alimentação Escolar*